



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.606

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1957

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 297 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos senhores Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal do Estado; Dr. Moisés Greidinger, Assistente Técnico, padrão O, da Secretaria de Estado de Produção e Francisco José de Lemos Maneschy, Contabilista, padrão P, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, para, sob a presidência do primeiro, propor ao Governo a modificação do Decreto n. 608, de 11 de setembro de 1950, da Lei n. 447, de 19 de outubro de 1951 e das Portarias ns. 8 e 39, de 7 de abril de 1952 e 9 de março de 1956, respectivamente baixadas pela Secretaria de Estado de Produção, todos referentes ao pagamento de serviços remunerados a funcionários do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de novembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 298 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar que toda publicação de atos do Governo do Estado, no DIÁRIO OFICIAL, seja feita por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça para que esta antes examine a legalidade dos mesmos e preencha as formalidades que se tornarem necessárias, como numeração e registro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de novembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 8-11-1957.

Ofícios:

N. 26, da C.O.A.P., encaminhando as Portarias ns. 315 e 316 daquela repartição — Interessa à S.E.F., para efeito de estágio?

Carta:

N. 2493, da Academia de Acordeon "Professor Alencar Terra", solicitando a cessão do Teatro da Paz nas datas de 27 e 30 de novembro e 14 de dezembro. — Informe o sr. Diretor do Teatro da Paz sobre a possibilidade de cessão do Teatro nas datas indicadas.

Petição:

2484 — Martinho Tomaz Barbosa, solicitando concessão de férias regulamentares — Esta concessão de férias é atribuição da Secretaria, que só a dará se o funcionário estiver em dia com os seus serviços de burocracia ou o que seja.

2490 — João Martins Barata, Presidente do Sete de Setembro Esporte Clube — Indeferido.

2491 — Cia. Agrícola e Industrial de Madeiras da Amazônia — Ao exame e parecer da SEF.

2492 — "O Estado do Pará", solicitando pagamento da importan-

cia de Cr\$ 3.600,00, referente à publicação de um edital. — Solicitar a informação da autorização para a publicação do edital.

2494 — Carmen Libânia Braga dos Passos, solicitando pagamento de vencimentos atrasados (outubro a dezembro de 1952). — Informe a SEF.

Ofícios:

Sin., da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, solicitando a cessão dos salões do Teatro da Paz, para a realização de um conclave de cunho religioso, no dia 23 do corrente. — Ao Sr. Diretor do Teatro da Paz para dizer.

N. 216, do Departamento Estadual de Águas, encaminhando a petição em que Gedeão Duarte Ribeiro, solicita sua equiparação. — Nada há que deferir, nos termos do parecer da Consultoria Jurídica do D. P.. Volte ao D. P., para anotar o tempo de serviço municipal do requerente, nos termos da parte final do referido parecer.

N. 214, do Departamento Estadual de Águas, encaminhando a petição em que Pedro Rodrigues da Silva solicita sua equiparação.

— Como reuer, nos termos do parecer da C. J. do D. P. Ao D.

P., para o devido ato.

—N. 215, do Departamento Estadual de Águas, encaminhando a petição em que José Lucindo de Oliveira, solicita sua equiparação. — Como requeur, nos termos do parecer da C. J. do D. P. Ao D. P., para baixar ato.

—N. 953, do Departamento do Material, encaminhando o empenho n. 4, extraído da verba da Secretaria de Saúde, destinado ao pagamento das despesas com aquisição de gêneros alimentícios — Pedir ao Departamento de Contabilidade, os comprovantes das despesas de referência. Urgência.

—N. 1152, da Secretaria de Estado do Governo, encaminhando ao Exmo. Sr. General Governador do Estado o Relatório do Balanço procedido na Tesouraria da I. O. — A I. O., para fazer os descontos dos vencimentos dos funcionários.

—N. 4590, do Serviço Especial de Saúde Pública, prestando informações sobre o andamento das obras de construção do sistema de abastecimento de água de Bragança. — Transmitam-se as informações constantes deste ofício, por cópia, ao sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança. A S. E. G..

—N. 1048, da Secretaria do Interior e Justiça, encaminhando o pedido de material de expediente, n. 6. — Não é demais recomendar-se às Secretarias e demais repartições do Estado, a possível parcimônia nos gastos de material de expediente. As Secretarias em geral fazem esses pedidos por intermédio da S.E.G.?

Em 11-11-1957.

Ofícios:

N. 16, da Presidência da Comissão Técnica Interministerial, solicitando informações para atender o que dispõe a Lei n. 2661, de 3-12-55 — De acordo. Providencie-se.

—N. 212, do Departamento Estadual de Águas, encaminhando a petição em que Joaquim Mamede de Almeida solicita sua equiparação — Como requer, nos termos do parecer da C. J. do D. P. Ao D. P..

—N. 1012, do Departamento do Material, encaminhando uma mapa comparativo do material para plaqueamento, fornecido no exercício de 1957, e que no mesmo pretende adquirir para o ano de 1958 — Ao D. M., para dizer ante a informação do S.E.G. Urgência.

—N. 363, da Biblioteca e Arquivo Público, encaminhando o Boletim de Informações referente ao mês de outubro p. findo. —

Acusar e mandar publicar no D. O..

—N. 221, do Serviço de Cadastro Rural, comunicando que, por Decreto Governamental de 25-10, foi exonerado do cargo de Auxiliar de Escritório o sr. Valdelirio Nobre — Informe o D. P., pela ordem de antiguidade dos funcionários da mesma carreira.

—N. 86, do Teatro da Paz, encaminhando o ofício em que os alunos do Colégio Moderno solicitam a concessão do salão de honra do Teatro da Paz, para realizarem sua festa de Despedida, no dia 4-1-58. — Comunique-se a quem pediu.

—N. 87, do Teatro da Paz, encaminhando carta dos alunos da Escola de Marinha Mercante — Comunique-se a quem pediu.

—N. 831, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando a petição em que os herdeiros do extinto funcionário José Brasil solicitam pagamento de auxílio-funeral — Deferido. A S. E. F., para pagar.

—N. 141, do Instituto de Educação do Pará, encaminhando relatório — A S.E.C.

Sin., do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, prestando informações sobre o serviço de revisão da Lei Orçamentária para 1958. — De acordo, apenas desejaria brevidade em todo este serviço de revisão e tomada de contas pela Comissão de Finanças da A. L..

—N. 107, da Prefeitura M. de Almeirim, encaminhando carta de Fernando Ferreira Lamarão — Ao S.E.G., para responder que o interessado exponha melhor o seu plano.

Petições:

2432 — Maria Luiza Pereira da Serra, solicitando pagamento do Abono Provisório — Como pede, nos termos do parecer do Sr. S. E. G..

2488 — Carlota Jaime Ercio, solicitando pagamento do crédito de Cr\$ 2.004,40. — Informe a S. E. F..

2495 — Tibiriçá de Santa Rígida Cunha, solicitando pagamento de comissão sobre impostos arrecadados. — Ao parecer da S. E. F..

2496 — Sebastião José da Silva, solicitando providência — Dirija-se ao Diretor do D.E.R..

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
DiretorPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida : — Das 8 às 13.30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL :

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS :

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

Custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez ... 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
 10 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 %, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
completo a publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas
nesta I. O. e no pósto coletor à rua 13 de Maio, das 8.00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto
à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque
ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇAGABINETE
DO SECRETÁRIODespachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário do Interior e Justiça.
Em 8-11-57.N. 419, de Humberto Frazão,
Itaituba. — Ciente. Arquive-se.
Em 7-11-57.

Petições :

01029 — Dário Pereira do Carmo,
adjunto de promotor público em
Almeirim, pedindo efetividade.— Adoto os pareceres emitidos
para opinar pelo indeferimento do
presente pedido de efetividade,tanto mais quanto o Egrégio Tribunal
de Justiça do Estado, em
reiteradas decisões vem se manifestando
pela instabilidade do cargo
de adjunto de promotor público.A superior consideração do Exmo.
Sr. General Governador do Estado.

Em 8-11-57.

0513 — Ignacio Ubirajara Ben-
tes de Sousa, promotor público de
Atamira, pedindo demissão do
cargo — A D. E. para encaminhar,
depois de ouvido o D. P.

Em 8-11-57.

0513 — Ignacio Ubirajara Ben-
tes de Sousa, promotor público de
Atamira, pedindo demissão do
cargo — A D. E. para encaminhar,
depois de ouvido o D. P.

Ofícios :

N. 504, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o telegrama n.
414, de João Rabelo Nogueira, de-
legado de Baião, providências. —Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente remetendo cópia
autêntica das informações presta-
das pela delegacia de polícia de
Baião e arquive-se.

Em 8-11-57.

N. 504, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o telegrama n.
414, de João Rabelo Nogueira, de-
legado de Baião, providências. —Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente remetendo cópia
autêntica das informações presta-
das pela delegacia de polícia de
Baião e arquive-se.

Em 8-11-57.

N. 504, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o telegrama n.
414, de João Rabelo Nogueira, de-
legado de Baião, providências. —Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente remetendo cópia
autêntica das informações presta-
das pela delegacia de polícia de
Baião e arquive-se.

Em 8-11-57.

N. 504, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o telegrama n.
414, de João Rabelo Nogueira, de-
legado de Baião, providências. —Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente remetendo cópia
autêntica das informações presta-
das pela delegacia de polícia de
Baião e arquive-se.

Em 8-11-57.

N. 504, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o telegrama n.
414, de João Rabelo Nogueira, de-
legado de Baião, providências. —Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente remetendo cópia
autêntica das informações presta-
das pela delegacia de polícia de
Baião e arquive-se.

Em 8-11-57.

N. 504, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o telegrama n.
414, de João Rabelo Nogueira, de-
legado de Baião, providências. —Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente remetendo cópia
autêntica das informações presta-
das pela delegacia de polícia de
Baião e arquive-se.

Em 8-11-57.

N. 504, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o telegrama n.
414, de João Rabelo Nogueira, de-
legado de Baião, providências. —Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente remetendo cópia
autêntica das informações presta-
das pela delegacia de polícia de
Baião e arquive-se.

Em 8-11-57.

N. 504, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o telegrama n.
414, de João Rabelo Nogueira, de-
legado de Baião, providências. —Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente remetendo cópia
autêntica das informações presta-
das pela delegacia de polícia de
Baião e arquive-se.

Em 8-11-57.

N. 504, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o telegrama n.
414, de João Rabelo Nogueira, de-
legado de Baião, providências. —Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente remetendo cópia
autêntica das informações presta-
das pela delegacia de polícia de
Baião e arquive-se.

Em 8-11-57.

N. 504, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o telegrama n.
414, de João Rabelo Nogueira, de-
legado de Baião, providências. —Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente remetendo cópia
autêntica das informações presta-
das pela delegacia de polícia de
Baião e arquive-se.

Em 8-11-57.

N. 504, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o telegrama n.
414, de João Rabelo Nogueira, de-
legado de Baião, providências. —Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente remetendo cópia
autêntica das informações presta-
das pela delegacia de polícia de
Baião e arquive-se.

Em 8-11-57.

N. 504, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o telegrama n.
414, de João Rabelo Nogueira, de-
legado de Baião, providências. —Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente remetendo cópia
autêntica das informações presta-
das pela delegacia de polícia de
Baião e arquive-se.

Em 8-11-57.

N. 504, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o telegrama n.
414, de João Rabelo Nogueira, de-
legado de Baião, providências. —Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente remetendo cópia
autêntica das informações presta-
das pela delegacia de polícia de
Baião e arquive-se.

Em 8-11-57.

Estadual de Segurança Pública,
anexo o telegrama n. 433, de Li-
beralino Jorge Pereira, delegado
de polícia de Santarém, sobre o
sr. Raimundo Góes Albuquerque.— Prestada a informação de fls.
pela direção do Hospital "Juliano
Moreira", encaminhe-se ao Exmo.
Sr. General Governador do Esta-
do.— N. 435, da Federação das
Associações Rurais do E. do Pará,
solicitando informações a respeito
das terras no lugar Tambai, Muni-
cípio de Baião. — Junte-se ao ex-
pediente do J. J. E.— N. 1357, do Departamento
do Pessoal, remetendo o processo
de aposentadoria de José Caval-
cante Filho, lotado na S.E.C. —
A D. E., para o devido encami-
nhamento.— N. 569, da Assembléia Le-
gislativa, sobre a devolução do
processo n. 158-47, sobre o projeto
que concede isenção tributária às
indústrias novas que vieram a ser
instaladas neste Estado — A D.
E., para dizer.— N. 364, da Biblioteca e Ar-
quivo Público, remetendo dois
exemplares do "Boletim de Infor-
mações" — Encaminhe-se ao Exmo.
Sr. General Governador do Esta-
do.— N. 576, do Tribunal de Jus-
tiça do Estado, anexo o Acórdão
n. 1.211, sobre o mandado de se-
gurança requerido pelo sr. Rai-
mundo Vieira da Costa — A D.
E., para encaminhar.

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

— N. 1057, do Departamento

tradoras Nacional S. A. — Verificado, embarque-se.

— N. 5200, de Antonio Assmar — Verificado, embarque-se.

— N. 5204, de Marcelo Lobato — Verificado, embarque-se.

— N. 5203, de Ferreira Pinho & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 5201, de Elpidio Cruz Moura — Verificado, embarque-se.

— N. 5202, de Jacintho Vasconcelos Moreira de Castro — Ao funcionário José Serapiao Pinheiro, para informar.

— N. 1187, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — A Secretária, para arquivar de vez que o examinado não mais necessita de licença: ele está morto desde o dia 12 de outubro transato.

— N. 5206, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para informar.

— N. 870, da Secretaria de Estado de Produção — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 882, da Secretaria de Estado de Produção — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 355, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 5205, da Empresa Exp. Paraense Ltda. — Ao funcionário Aristides Cardias, para assistir e informar.

— N. 5191, do Consórcio Exportador de Dormentes Ltda. — Ao funcionário Francisco da Mota Martins, para assistir à medição, embarque e informar.

— N. 5190, do Consórcio Exportador de Dormentes Ltda. — Ao funcionário Francisco da Mota Martins, para assistir à medição, embarque e informar.

Em 8-11-1957.

Processos:

N. 5215, de Jura Rubin — Verificado, embarque-se.

— Ns. 787 e 180, do Saps. — Ao chefe do posto fiscal do Entroncamento, para permitir a passagem, depois de verificar se a mercadorias se acha devidamente regularizada, isto é, com o imposto pago no Município de procedência.

— N. 5207, da Sociedade Agro-Pecuária Ltda. — Ao funcionário J. Calandrine, para juntar a este o talão 189, a fim de ser processada a alteração requerida.

— N. 5207, da Sociedade Agro-Pecuária Ltda. — Feita como está a necessária alteração, expeça-se o atestado, aliás, altere-se, também, no atestado o nome do recebedor, para os devidos fins.

— N. 790, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Embarque-se.

— N. 5214, de Soares de Carvalho — Ao chefe do posto fiscal, de Icoaraci, para providenciar e informar.

— Ns. 1478 e 1480, do Lóide Brasileiro — Reembarque-se.

— N. 759, do Ministério da Agricultura — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Ns. 5211 e 5212, do Consórcio Exportador de Dormentes Ltda. — A 1a. Seção, para lavratura do termo de responsabilidade.

— N. 5210, do Consórcio Exportador de Dormentes Ltda. — A 1a. Seção, para lavratura do termo de responsabilidade.

— N. 5202, de Jacintho Vasconcelos Moreira de Castro — A vista da informação retro, restitua-se a importância recolhida, por equívoco, pelo requerente.

— N. 5219, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Verifica-

do, entregue-se.

— N. 5218, da Sociedade Técnica de Aparelhos "Cunha" Ltda. — Junte-se preliminarmente o documento de entrada da mercadoria na praça de Belém.

— N. 5216, de Martins Carneiro & Cia. — Verificado, embarque-se.

— N. 5217, de Isaac Israel — Aos senhores Chefes de Seção, para tomarem conhecimento, arquivando-se, em seguida, este expediente na 1a. Seção.

— N. 757, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

— N. 5196, da Rubertex Comércio, Indústria e Navegação — Constando da nota aposta pelo funcionário Jaime Soares, no verso da 2a. via da exportação em apreço, que deixou de embarcar um dos tambores despachados pela mesma, permita-se, agora, o seu embarque mediante anotação na referida 2a. via e devolva-se este expediente a novo despacho.

— N. 5222, de A. C. Amorim — Ao funcionário Rodolfo M. Pinto, para assistir e informar.

— N. 5221, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para verificar e informar.

— Sjn., da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Devolva-se este expediente à Secretaria de Finanças, a fim de que seja o mesmo endereçado ao D.F.T.C., onde é lotado o funcionário Luiz Gonzaga Neves.

— N. 5208, de Antonio da Costa Lopes — Verificado, embarque-se.

— N. 5096, de Francisco Maria Bordalo — A 1a. Seção, para lavratura do termo de responsabilidade.

— N. 5209, de José de Melo Fiuza — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 5213, de Guilherme Barros Costa — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 5207, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 648, do IBGE — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Em 9-11-1957.

Processos:

N. 5225, de Antonio Raimundo de Barros — Transfira-se para reembarque-se.

— Ns. 5223 e 5224, de Antonio Raimundo de Barros — Transfira-se para reembarque.

— N. 5226, de Ataulfo Fernandes Carneiro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 5227, do Petróleo Brasileiro S. A. — Verificado, embarque-se.

— N. 5221, de Jorge Age — A 2a. Seção.

— N. 62, da Justiça do Estado do Pará — A 2a. Seção, para tomar conhecimento e devolver.

— Sjn., da Ocrim do Brasil S. A. — Verificado, embarque-se.

— N. 5230, dos Padres Redentoristas — Verificado, embarque-se.

— Ns. 5235, 5236, 5234, 5233 e 5232, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional. — Embarque-se.

— N. 5231, de J. Serruya & Cia. — Ao funcionário Aristides Cardias, para assistir e informar.

— N. 5237, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Verificado, entregue-se.

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Diretor, durante o período de 26 a 31 de outubro de 1957.

Transformações:

1 — Perfumarias Phebo S/A, sucessora de Perfumarias Phebo Ltda., requerendo o arquivamento da escritura pública de transformação social, pela modificação da sua modalidade jurídica de sociedade por quotas, em sociedade anônima; aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, dividido em 30.000 ações ordinárias, nominativas e ao portador; Objeto: Exploração do comércio de perfumarias em geral; Sede: Trav. Quintino Bocaiuva, número 305/325, nesta cidade; Acionistas: Antonio Leal Gomes da Silva Santiago, Silvio Gouveia Santiago, Mário Gouveia Santiago, Laurentina Gouveia Santiago, Lídia Gouveia Santiago Quaresma, Maria Odete Dias Santiago Pereira, Maria Umbelina Dias Santiago Pinto, Maria Albertina Dias Santiago Vidal, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Mário Santiago Vidal, Osvaldo da Silva Pereira, Armando Teixeira Gouveia Costa, Domingos de Paiva Pinto, João de Paiva Menezes, Lygia César Santos Passarinho de Paiva Menezes, Fausto Soares Filho, Luiz Gonçalves Chada, Afonso Martins Mendes, Maria de Lima Tavares, José da Rocha Nunes, Paulo de Lima Filho, André Amôedo, Torquato dos Santos Rosa, José Maria Ewerton Sampaio, Oneide Campelo da Silva, Antonio Gonçalves Apolinário, Vidal & Cia., Nelson da Cruz Sampaio, Bento Tavares Poeta, Deolinda Gomes Pereira, Adrião da Rocha e Silva, Manoel Rodrigues Santiago, Fued Muhana, David dos Santos Loureiro, Maria Tereza de Jesus Castro, Acácio Fernandino Cardoso Corrêa, Fernando Alcides dos Santos, Luiz Saraiva, Arthur Oliveira, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal e Raimundo Muniz Nunes.

2 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento da escritura pública de transformação da sociedade por quotas "Santeco Representações e Conta Própria Ltda.", em sociedade anônima sob a denominação "Santeco (Belém) S/A, com Cr\$ 77.000.000,00 de capital: dividido em 7.000 ações ordinárias nominativas, para o comércio de Comissões, consignações, representações e conta própria, importação e exportação, compra e venda de mercadorias nacionais e estrangeiras, à rua de Santo Antonio, n. 132, prazo indeterminado, entre partes: Ilza Augusta de Souza Gusmão, Doralice Simões Barata, Doracy Oliveira Coelho, Camilo Montenegro da Silva Figueiredo, Adelino Otávio de Miranda Corrêa, Antonio Dário Ferreira da Silva, Ferreira Reis & Cia. Ltda., Luiz Gudolle Cacciatore, Alberto Carneiro Martins de Barros e Mirocles de Carvalho.

Alterações:

3 — Santos & Alves, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada do sócio Albino Dias dos Santos, embolsado dos seus haveres e admissão da nova sócia Maria do Carmo de Lima Alves Santos, permanecendo, inalterados, capital, sede objeto e prazo, entre partes: Raimundo Clemente Alves e Maria do Carmo de Lima Alves Santos o primeiro casado e a segunda solteira, brasileiros.

4 — Estância Salvador Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na modificação de cláusula "Quinta".

5 — Elias Massud Ruffeil & Filho, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

Firmas individuais:

6 — João Anizio Ferreira, bra-

sileiro, casado, requerendo o registro da firma J. A. Ferreira, de que é responsável: Capital Cr\$ 200.000,00; Sede: Rua Barão do Rio Branco, n. 692, cidade de Marabá, neste Estado; Objeto: Indústria de padaria e extração de castanhas compradas e vendidas estivas e miudezas.

Averbações:

7 — Nagib Mutran & Cia., estabelecidos em Marabá, neste Estado, pedindo seja averbado no seu registro que o endereço dos seus sócios gerentes Nagib Mutran e Alzira Mousalen Mutran, é na cidade de Marabá e não nesta capitã, como por equívoco foi declarado em documentos anteriores.

8 — Albert Carneiro Martins de Barros, advogado, pedindo seja averbado no registro de Santeco Representações e Conta Própria Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00, integralmente realizado, mediante admissão dos novos sócios quotista Camilo Mtenegr da Silv Figueiredo, que também assina Camilo Figueiredo, Adelino Otávio de Miranda Corrêa, Antonio Dário Ferreira da Silva, Mirocles de Carvalho, Ferreira Reis & Cia. Ltda., Luiz Gudolle Cacciatore e Alberto Carneiro Martins de Barros.

9 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, pedindo seja averbado no registro de "Santeco Representações e Conta Própria Ltda.", a mudança do seu estabelecimento para a rua Santo Antonio n. 132, nesta cidade.

10 — Elias Massud Ruffeil & Filho, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

11 — Santos & Alves, pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Albino Dias dos Santos e a admissão da nova sócia Maria do Carmo de Lima Alves Santos.

Cancelamentos

12 — Perfumarias Prebo S. A., sucessora de Perfumarias Phebo Ltda., requerendo o cancelamento da sucedida, em virtude de sua transformação social.

13 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o cancelamento de "Santeco Representações e Conta Própria Ltda.", em virtude da sua sucessão por "Santeco (Belém) S. A.".

14 — Alexandre Pinto Ferreira, requerendo o seu cancelamento.

Livros

15 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Irmãs Rocha & Cia.; João Santos & Cia.; Paredes & Cia., Ltda.; A. Rodrigues & Irmão; Nelson A. Milhomem; Tufi Salame; Nogueira, Mesquita & Cia., Ltda.; Indústrias Cruzeiro Ltda.; H. J. Ribeiro & Cia.; Belém Representações Ltda.; Amaônia Fabril e Comercial Ltda.; Gonçalves Pereira & Cia.; Pires, Carneiro, S. A.; J. D. Rabelo & Cia.; J. Wilson Nascimento; Almeida Xavier & Cia., Ltda.; Kaoru Ogassavara; Borges & Amorim; J. A. Ferreira; Cardoso Silva; Santos Mendes, Publicidade Ltda..

Certidões

16 — Ainda durante a semana pediram certidões: J. B. Nunes & Cia.; Banco de Crédito da Amazônia S. A.; Nagib Mutran; Alexandre Pinto Ferreira; Alberto Carneiro Martins de Barros; Joaquim de Melo Vale.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**GABINETE
DO SECRETÁRIO**PORTARIA N. 47 — DE 23 DE
OUTUBRO DE 1957

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Jacinto Fernandes da Costa, Raimundo Fernandes da Costa e Guimercindo Fernandes da Costa,

em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 2054/57,

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimensor Francisco Uchôa Guerra, para proceder a medição de um lote de terras no Município de Ourem.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

EDITAIS**ADMINISTRATIVOS****MINISTÉRIO DA MARINHA****COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL****DIVISÃO DE INTENDÊNCIA****Concorrência Administrativa**

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 28 de novembro de 1957, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital durante o período de 1.º de janeiro a 30 de abril de 1958, dos artigos, do grupo 15 — Cabos e fios elétricos isolados — Fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas Ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeira; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e em cantoneiras; 47 — Metal em chapas; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de bôca — subgrupo: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e Frutas", "Laticínios", "Padaria", "Aves e Ovos", "Dietas e Forragens"; 57 — Medicamentos — subgrupo: "Material de radiologia", "Drogas e Reativos", "Utensílios e vasilhame de farmácia", "Apósitos dentários", "Apósitos" e "Medicamentos"; 58 — Material de transporte terrestre — Sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos diversos para uso das enfermarias — subgrupo: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para cozinha e copa; sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado no "Diário Oficial" da União, observadas as seguintes condições:

a) as instruções deverão ser requisitadas ao Exmo. Sr. Contra Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 26 de novembro de 1957, juntando os documentos comprovantes da idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será julgada, previamente, na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos serem admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741, do R. G. C. P., e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira selada devidamente, e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que, não esteja rigorosamente, dentro dos termos deste Edital, bem como, no Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para o Grupo 56 "Munição de bôca" — Subgrupo "Mantimentos"; Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o subgrupo "Padaria" e de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para os artigos dos demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o "Diário Oficial" da União, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados no Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no Título B do referido Edital, ou como nêle está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquêlê Edital Geral, com referência à condição de "firma inscrita e pronta para tomar parte na "concorrência" por isso que, não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e, bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquêlê Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral, qualquer referência sobre o procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada, ao ato de desempate de preços, fica convencionado, que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. E no caso de não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio, sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importa, automaticamente, nos respectivos cancelamentos, parciais ou totais. Para êsse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

k) serão também, automaticamente, excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas, que apresentarem emendas ou rasuras;

l) das propostas deve constar também, a declaração de completa submissão ao Edital Geral, acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e caráter contratual, face à legislação vigente;

m) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do subgrupo "Mantimentos", do grupo 56 — "Munição de bôca", ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária, na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha.

2. O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente, obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que, é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém-Pará, em 11 de novembro de 1957.

PAULO ROBERTO DE CARVALHO BRITTO

Capitão Tenente — (IM), Chefe da Div. de Intendência

1.º Ten. no impedimento

(Ext. — 12 e 14-11-57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Aurelia Marcina Pinheiro brasileira, solteira residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Tabajara, rua Nova, 9 de Janeiro, e Alcindo Cacela, à 69,20m.

Dimensões:

Frente — 7,80m.

Fundos — 30,00m.

Área — 234,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 15.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentares de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de outubro de 1957. — (a) Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras.

(T. — 19.700 — 12, 22[11 e... 2/12/57])

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Evandro Simões Bonna, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Madalena Gomes da Silva, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Curuçá, 14 de Março, Manoel Evaristo, Soares Carneiro, de onde dista 10,70m.

Dimensões:

Frente — 5,90m.

Fundos — 65,00m.

Área — 383,50m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 188.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentares de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1957. — (a) Evandro Simões Bonna, Secretário de Obras.

(T. — 19.695 — 12, 22[11 e... 2/12/57])

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro

Chefe desta Seção faça pú-

blico que por Arquimimo Pereira da Silva, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca — Obidos; 730. Termo; 730. Município — Juruti e 1930. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — O lote em apreço é uma ilha de terras acrescidas, situada no rio Amazonas, entre a ilha de Santa Rita e a Bóca do Paraná Caxuey, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Juruti.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terra e Viação do Pará, 11 de novembro de 1957. — (a) José Alberto Soares Maia, Secretário de Obras.

(T. — 19.699 — 12, 22[11 e... 2/12/57])

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faça público que por Joaquim Martinho de Carvalho, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 28a. Comarca — Ponta de Pedras; 750. Termo; 750. Município — Ponta de Pedras e 1960. Distrito, com as seguintes indicações e limites: tendo a forma triangular, nos fundos da propriedade demarcada denominada "Pindobal" ou "Mãe Maria" do requerente, sendo aí um de seus lados; por outro lado limita-se com terras do Coronel Bertino Lobato e Janoca Feio, ficando a base do triângulo para o rio Arari, por onde mede 5.000 metros de extensão por 2.000 na sua altura, dando uma área de aproximadamente 500 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ponta de Pedras.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1957. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T. 19.476 — 23[10; 2 e 12/11/57])

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faça público que por Militão Jeremias dos Santos, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca — Igarapé-miri; 520. Termo; 520. Município — Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda do rio Cairari e limita-se: pelo lado direito, lado de baixo, com o Igarapé do Retiro e pelo lado esquerdo (de cima), com a foz do Igarapé Sucuriçuara e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Mojú.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1957. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T. 19.477 — 23[10; 2 e 12/11/57])

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faça público que por Maria Raimunda Candida da Silva, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca — Obidos; 730. Termo; 730. Município — Juruti e 1930. Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada-se "Nova Vida", situado na ilha de Santa Rita, limitando-se: pela frente, com a margem direita do paraná denominado Praia Mole; pelo lado de cima, com terras de Irineu Pereira Bruce; pelo lado de baixo, com terras de Antônio Toscano de Farias, em parte, e em parte, com terras de Osvaldo Barata e pelos fundos com a margem esquerda do paraná denominado Frazqueira, medindo 1.000 metros de frente por 800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Juruti.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1957. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T. 19.478 — 23[10; 2 e 12/11/57])

SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNOEDUCANDÁRIO NOGUEIRA
DE FARIA

Edital de Notificação

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico o senhor Miquel de Queiroz Filho, ocupante efetivo do cargo de "Inspetor-Chefe", padrão A, do Quadro Único, lotado no Educandário "Nogueira de Faria" para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no Processo instaurado contra o mesmo para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente Edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos nos termos do parágrafo terceiro do art. 199 da lei citada.

Gabinete da Diretoria do Educandário Nogueira de Faria,.... de setembro de 1957. — (a) Tnte. Napoleão Carneiro Brasil, presidente da Comissão de Inquérito.

(G. — Dia 9 a 20/11/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM

EDITAL

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei 749, de 24-12-1953, pelo presente edital, convido a funcionária Amélia Longuinhos da Fonseca, professora da Escola da Sacramento, a assumir dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada há trinta (30) dias, consecutivos, sob pena de findo o referido prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do seu cargo, de acordo com o disposto no art. 36 da citada Lei.

Secretaria de Administração, 10 de outubro de 1957.

Pádua Costa

Secretário de Administração (G. — 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/10/57; 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24/11/57)

EDITAL

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24-12-1953, pelo presente edital, convido a funcionária Ester Couto da Rocha, professora da Escola Dr. Alcindo Cacela, a assumir dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada, por mais de trinta (30) dias, consecutivos, sob pena de findo o referido prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono de seu cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 17 de outubro de 1957.

Pádua Costa

Secretário de Administração (G. — 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/10/57; 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13; 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24/11/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, dona Olga Lobo Nobre, ocupante do cargo de professor de 2.^a entrada, do Quadro Único, recentemente removida do grupo escolar de Bragança para o grupo escolar de Castanhal para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício do seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de outubro de 1957. — (a) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31-10; 1, 2, 3, 5, 6; 7; 8; 9, 10; 12, 13; 14; 17, 19, 20, 21, 22 e 23-11-57).

ANÚNCIOS

PERFUMARIAS PHEBO LTDA.

ESCRITURA PÚBLICA de Alteração de contrato social de "PERFUMARIAS PHEBO LTDA." sociedade por quotas de responsabilidade limitada, e de sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de "PERFUMARIAS PHEBO S. A.", como a seguir melhor se vai declarar:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), da era cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório à Rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente nesta cidade; — SILVIO GOUVEIA SANTIAGO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente nesta cidade, representado por seu bastante procurador, MARIO GOUVEIA SANTIAGO, que provou o mandato com a procuração de 17 de abril do corrente ano (1957), lavrada às folhas 80 do verso do livro número 94, destas notas, cujos dizeres serão transcritos no traslado desta escritura; MARIO GOUVEIA SANTIAGO, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente nesta cidade; LAURENTINA GOUVEIA SANTIAGO, portuguesa, viúva, de prendas domésticas, residente em Portugal, representada neste ato por seu bastante procurador, MARIO GOUVEIA SANTIAGO, conforme procuração de 11 de junho do corrente ano (1957), lavrada na Secretaria Notarial de Agueda, Portugal, devidamente legalizada para surtir no Brasil, a qual ficará registrada neste Cartório no livro número 29, competente, indo os dizeres desse registro transcritos no traslado desta escritura; LIDIA GOUVEIA SANTIAGO QUARESMA, de prendas domésticas, assistida de seu marido EUGENIO GOMES QUARESMA, ambos portugueses, residentes em Portugal, representados neste ato por seu bastante procurador, MARIO GOUVEIA SANTIAGO, que provou o mandato com a procuração de 6 de agosto do corrente ano (1957), lavrada na Secretaria Notarial de Agueda, Portugal, devidamente legalizada para surtir efeito no Brasil, a qual ficará registrada neste cartório no livro número 29, competentes, indo os dizeres desse registro transcritos no traslado desta escritura; MARIA ODETE DIAS SANTIAGO PEREIRA, brasileira, de prendas domésticas, assistida de seu marido OSVALDO DA SILVA PEREIRA, português, residente nesta cidade; MARIA UMBELINA DIAS SANTIAGO PINTO, brasileira, de prendas domésticas, assistida de seu marido, doutor DOMINGOS DE PAIVA PINTO, residente nesta cidade; MARIA ALBERTINA DIAS SANTIAGO VIDAL, brasileira, de prendas domésticas, assistida de seu marido ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL, português, presentemente residentes em Portugal, representados neste ato por seu bastante procurador, ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO, que provou o mandato com a procuração de 22 de abril do corrente ano (1957), lavrada às folhas 228 do verso, do livro número 93, das notas deste cartório, cujos dizeres serão transcritos no traslado desta escritura; ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL, já acima individualizado e pela mesma forma representado; MARIO SANTIAGO VIDAL, português, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade; OSVALDO DA SILVA PEREIRA, português, casado, industrial, residente nesta cidade; ARMANDO TEIXEIRA GOUVEIA COSTA, português, casado, industrial, residente nesta cidade; DOMINGOS DE PAIVA PINTO, brasileiro casado, médico, residente nesta cidade; JOÃO DE PAIVA MENEZES, advogado e sua mulher dona

LYGIA CESAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES, comerciante, ambos brasileiros, casados no regime da separação de bens, residentes na Capital Federal, ele presentemente nesta Capital, e ela por ele representada, conforme instrumento particular de procuração de 10 de outubro do corrente ano (1957) devidamente legalizado, o qual ficará arquivado neste Cartório, depois de registrado no livro número 29, competente, indo os dizeres desse registro transcritos no traslado desta escritura; FAUSTO SOARES FILHO, brasileiro, casado, contabilista, residente nesta cidade; LUIZ GONÇALVES CHADA, brasileiro, casado, comerciante, residente no Recife, Pernambuco, representado por seu bastante procurador, FAUSTO SOARES FILHO, conforme procuração de 17 de maio do corrente ano (1957), lavrada às folhas 168, do livro número 734, das notas do tabelião Tavares Pragano, da cidade de Recife, a qual ficará registrada neste cartório, no livro número 29, competente, indo os dizeres desse registro transcritos no traslado desta escritura; AFONSO MARTINS MENDES, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade; MARIA DE LIMA TAVARES, brasileira, solteira, maior, industrial, residente nesta cidade; JOSÉ DA ROCHA NUNES, português, viúvo, industrial, residente nesta cidade; PAULO DE LIMA FIALHO, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade; ANDRÉ AMOEDO, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade; TORQUATO DOS SANTOS ROSA, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, representado por seu bastante procurador, FAUSTO SOARES FILHO que provou o mandato com a procuração de 8 de agosto do corrente ano (1957), lavrada às folhas 260, do livro número 87, das notas do cartório Condurú desta cidade, cujos dizeres irão transcritos no traslado desta escritura; JOSÉ MARIA EWERTON SAMPAIO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente nesta cidade; ONEIDE CAMPELO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, industrial, residente nesta cidade; ANTONIO GONÇALVES APOLINARIO, português, casado, agente comercial, residente na Capital Federal, representado por seu bastante procurador, MARIO GOUVEIA SANTIAGO, conforme procuração de 18 de setembro do corrente ano (1957), lavrada às folhas 115, do livro número 399, das notas do tabelião Luiz Cavalcante Filho, do Rio de Janeiro, a qual ficará registrada no livro número 29, competente, deste cartório, indo seus dizeres transcritos no traslado desta escritura; VIDAL & CIA. firma comercial estabelecida em Fortaleza, Ceará, representada neste ato por seu procurador substabelecido, MARIO GOUVEIA SANTIAGO, conforme procuração de 21 de agosto do corrente ano (1957), lavrada às folhas 561, do livro número 55, das notas do cartório Ponte, daquela cidade, a qual ficará registrada neste cartório, no livro número 29, competente, e o substabelecido dessa procuração, lavrada em 10 do corrente mês e ano, às folhas 291, do livro número 17, destas notas, indo os dizeres desse instrumento transcritos no traslado desta escritura; NELSON DA CRUZ SAMPAIO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, representado neste ato por seu bastante procurador, FAUSTO SOARES FILHO, que provou o mandato com a procuração de 22 de agosto do corrente ano (1957), lavrada às folhas 476, do livro número 150, das notas do Cartório Queiroz Santos, desta cidade, cujos dizeres serão transcritos no traslado desta escritura; BENTO TAVARES POETA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; DEOLINDA GOMES PEREIRA, portuguesa, solteira, maior, de prendas domésticas, residente em Portugal, representada neste ato por seu bastante procurador, ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO, conforme procuração de 12 de agosto do corrente ano (1957), lavrada na Secretaria Notarial de Agueda, Portugal, devidamente legalizada para surtir efeito no Brasil, a qual ficará registrada neste cartório, no livro número 29, competente, indo os di-

zeres desse registro, transcritos no traslado desta escritura; ADRIÃO DA ROCHA E SILVA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; MANOEL RODRIGUES SANTIAGO, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; FUED MUHANA, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, residente em Salvador, Bahia, representado neste ato por seu procurador substabelecido, MARIO GOUVEIA SANTIAGO, conforme procuração de 30 de agosto do corrente ano (1957), lavrada às folhas 274, do livro número 232, das notas do tabelião Everalto Cunha, daquela cidade, a qual ficará registrada neste cartório, no livro número 29 competente, e substabelecimento dessa procuração datado de 10 de outubro do corrente ano (1957), lavrado às folhas 292, do livro número 17, destas notas, indo os dizeres desses instrumentos, transcritos no traslado desta escritura; DAVID DOS SANTOS LOUREIRO, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; MARIA TEREZA DE JESUS CASTRO, brasileira, solteira, maior, industriária, residente nesta cidade; ACACIO BERNARDINO CARDOSO CORREA, português, casado, industriário, residente nesta cidade; FERNANDO ALCIDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, industriário, residente nesta cidade; LUIZ SARAIVA, brasileiro, solteiro, maior, industriário, residente nesta cidade; ARTHUR OLIVEIRA, português, casado, industrial, residente nesta cidade; ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL, brasileiro, casado, representante comercial, residente nesta cidade e RAYMUNDO MUNIZ NUNES, brasileiro, casado, viajante comercial, domiciliado e residente nesta Capital; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé.

— E, em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados: — QUE, desde o dia dezenove (19) de junho de mil novecentos e trinta e seis (1936), vem funcionando a sociedade de responsabilidade limitada "PERFUMARIAS PHEBO LIMITADA", tendo a sua sede, nessa época, à Rua General Magalhães, números cento e quarenta e seis, cento e quarenta e oito e cento e cinquenta, (146|148|150) com o objetivo da fabricação e comércio de perfumaria em geral; — QUE, o contrato acima referido sofreu diversas alterações, conforme atestam as escrituras públicas, destas notas, lavradas em dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um, dezessete de março de mil novecentos e quarenta e quatro, 19 de julho de mil novecentos e quarenta e oito, vinte e cinco de julho de mil novecentos e cinquenta e um, primeiro de julho de mil novecentos e cinquenta e três, dezesseis de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco e vinte e nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavradas respectivamente, no livro 162, folhas 71; — livro 166, folhas 88 verso; — livro 170, folhas 1; — livro 179, folhas 2; — livro 190, folhas 49; — livro 203, folhas 16 verso; — 217, folhas 20; — e livro 223, folhas 74, todas devidamente arquivadas na Junta Comercial do Pará. — QUE havendo necessidade de dar maior movimentação e expansão as suas operações, os componentes da sociedade que gira sob a denominação de "PERFUMARIA PHEBO LTDA." resolveram admitir novos sócios e aumentar o capital social, fazendo assim nova alteração, conservando a sua atual sede à Travessa Quintino Bocaiuva, 305|325, e o mesmo objetivo, de exploração do comércio de perfumarias em geral e a indústria de perfumes, concretizando essa alteração pela maneira seguinte: — **PRI-MEIRA**; — QUE ficam admitidos como sócios os outorgantes e reciprocamente outorgados, LAURENTINA GOUVEIA SANTIAGO, LIDIA GOUVEIA SANTIAGO QUARESMA, MARIA ODETE DIAS SANTIAGO PEREIRA, MARIA UMBELINA DIAS SANTIAGO PINTO, MARIA ALBERTINA DIAS SANTIAGO VIDAL, ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL, MARIO SANTIAGO VIDAL, OSVALDO DA SILVA PEREIRA, ARMANDO TEIXEIRA GOUVEIA DA COSTA, DOMINGOS DE PAIVA PINTO, JOÃO DE PAIVA MENE-

ZES, LYGIA CESAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES, FAUSTO SOARES FILHO, LUIZ GONÇALVES CHADA, AFONSO MARTINS MENDES, MARIA DE LIMA TAVARES, JOSE DA ROCHA NUNES, PAULO DE LIMA FIALHO, ANDRÉ AMOEDO, TORQUATO DOS SANTOS ROSA, JOSÉ MARIA EWERTON SAMPAIO, ONEIDE CAMPELO DA SILVA, ANTONIO GONÇALVES APOLINARIO, VIDAL & CIA., NELSON DA CRUZ SAMPAIO, BENTO TAVARES POETA, DEOLINDA GOMES PEREIRA, ADRIÃO DA ROCHA E SILVA, MANOEL RODRIGUES SANTIAGO, FUED MUHANA, DAVID DOS SANTOS LOUREIRO, MARIA TEREZA DE JESUS CASTRO, ACACIO BERNARDINO CARDOSO CORREIA, FERNANDO ALCIDES DOS SANTOS, LUIZ SARAIVA, ARTHUR OLIVEIRA, ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL e RAYMUNDO MUNIZ NUNES, todos já anteriormente identificados. — **SEGUNDA**: — QUE, o capital social que era de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), passará a ser de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) assim distribuído: — ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO, seis milhões e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 6.090.000,00); — SILVIO GOUVEIA SANTIAGO, oito milhões e cinquenta mil cruzeiros .. (Cr\$ 8.050.000,00); — MARIO GOUVEIA SANTIAGO, oito milhões cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 8.140.000,00); — LAURENTINA GOUVEIA SANTIAGO, hum milhão quatrocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.440.000,00); — LYDIA GOUVEIA SANTIAGO QUARESMA, trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 360.000,00); — MARIA ODETE DIAS SANTIAGO PEREIRA, quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); — MARIA UMBELINA DIAS SANTIAGO PINTO, quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); — MARIA ALBERTINA DIAS SANTIAGO VIDAL, seiscentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 660.000,00); — ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL, trezentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 320.000,00); — MARIO SANTIAGO VIDAL, quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); — OSVALDO DA SILVA PEREIRA, quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); — ARMANDO TEIXEIRA GOUVEIA COSTA, cento e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 170.000,00); — DOMINGOS DE PAIVA PINTO, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); — JOÃO DE PAIVA MENEZES, cem mil cruzeiros; — LYGIA CESAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES, cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); — FAUSTO SOARES FILHO, quatrocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 430.000,00); — LUIZ GONÇALVES CHADA, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 450.000,00); — AFONSO MARTINS MENDES, cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00); — MARIA DE LIMA TAVARES, quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00); — JOSÉ DA ROCHA NUNES, sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 65.000,00); — PAULO DE LIMA FIALHO, cento e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 195.000,00); — ANDRÉ AMOEDO, noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 95.000,00); — TORQUATO DOS SANTOS ROSA, sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00); — JOSÉ MARIA EWERTON SAMPAIO, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); — ONEIDE CAMPELO DA SILVA, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); — ANTONIO GONÇALVES APOLINARIO, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); — VIDAL & CIA., cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); — NELSON DA CRUZ SAMPAIO, duzentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 230.000,00); — BENTO TAVARES POETA, setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); — DEOLINDA GOMES PEREIRA, cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); — ADRIÃO DA ROCHA E SILVA, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); — MANOEL RODRIGUES SANTIAGO, oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00); — FUED MUHANA, setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00); — DAVID DOS SANTOS LOUREIRO, trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); — MARIA TEREZA DE JESUS CASTRO, dez mil cruzeiros

(Cr\$ 10.000,00); — ACACIO BERNARDINO CARDOSO CORREA, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); — FERNANDO ALCIDES DOS SANTOS, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); — LUIZ SARAIVA, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); — ARTHUR OLIVEIRA, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); — ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); — e RAYMUNDO MUNIZ NUNES, trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00). — **Parágrafo Único:** — QUE, o capital dos sócios ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO e SILVIO GOUVEIA SANTIAGO, será formado pelas suas quotas de capital e transferência de suas contas de resultados, o do sócio MARIO GOUVEIA SANTIAGO, pela sua quota de capital, transferência de conta de resultado e em moeda corrente; — o dos sócios LAURENTINA GOUVEIA SANTIAGO, LIDIA GOUVEIA SANTIAGO QUARESMA, ANTONIO GONÇALVES APOLINARIO, VIDAL & CIA., NELSON DA CRUZ SAMPAIO, FUED MUHANA, e FERNANDO ALCIDES DOS SANTOS, pela transferência de suas contas correntes; — a dos sócios MARIA ODETE DIAS SANTIAGO PEREIRA, MARIA UMBELINA DIAS SANTIAGO PINTO, pela transferência da conta de resultado de seu pai ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO; e dos sócios ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL e OSVALDO DA SILVA PEREIRA e MARIA ALBERTINA DIAS SANTIAGO VIDAL, pela transferência da conta de resultado de seu sogro e pai, respectivamente, ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO, sua conta corrente e em dinheiro; — a dos sócios MARIO SANTIAGO VIDAL, ARMANDO TEIXEIRA GOUVEIA COSTA, FAUSTO SOARES FILHO, LUIZ GONÇALVES CHADA, AFONSO MARTINS MENDES, MARIA DE LIMA TAVARES, JOSÉ DA ROCHA NUNES, PAULO DE LIMA FIALHO, ANDRÉ AMOEDO e TORQUATO DOS SANTOS ROSA, pela transferência de suas contas correntes e em dinheiro; — o do sócio DOMINGOS DE PAIVA PINTO, pela transferência da conta de resultado de seu sogro ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO, e em moeda corrente; — QUE os demais sócios formam o capital em moeda corrente, no ato da assinatura desta escritura. — **TERCEIRA:** — QUE, entendendo ser mais conveniente aos seus interesses de sócios e ao da sociedade "PERFUMARIAS PHEBO LTDA." a transformação desta em sociedade anônima, deliberam, como deliberado tem, transformar a dita sociedade em sociedade anônima, com o mesmo capital, o mesmo objetivo e a mesma sede, sob a denominação de "PERFUMARIAS PHEBO S. A.", sucedendo sem solução de continuidade e assumindo esta a inteira responsabilidade do ativo e passivo da sociedade ora transformada "PERFUMARIAS PHEBO LTDA". — **QUARTA:** — O Capital Social realizado, no valor de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), fica dividido em trinta mil (30.000) ações ordinárias, nominativas e ao portador, cada uma no valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); — **QUINTA:** — As ações constitutivas do capital social são constituídas da seguinte maneira: — pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações já exigidas por lei constam no preâmbulo desta escritura: — ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO, seis mil e noventa ações; — SILVIO GOUVEIA SANTIAGO, oito mil e cinquenta (8.050) ações; — MARIO GOUVEIA SANTIAGO, oito mil cento e quarenta (8.140) ações; — LAURENTINA GOUVEIA SANTIAGO, mil quatrocentos e quarenta (1.440) ações; — LIDIA GOUVEIA SANTIAGO QUARESMA, trezentas e sessenta (360) ações; — MARIA ODETE DIAS SANTIAGO PEREIRA, quinhentas (500) ações; — MARIA UMBELINA DIAS SANTIAGO PINTO, quinhentas (500) ações; — MARIA ALBERTINA DIAS SANTIAGO VIDAL, seiscentas e sessenta (660) ações; — ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL, trezentas e vinte (320) ações; — MARIO SANTIAGO VIDAL, quinhentas (500) ações; — OSVALDO DA SILVA PEREIRA, quinhentas (500) ações; — AR-

MANDO TEIXEIRA GOUVEIA COSTA, cento e setenta .. (170) ações; — DOMINGOS DE PAIVA PINTO, duzentas (200) ações; — JOÃO DE PAIVA MENEZES, cem (100) ações; — LYGIA CESAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES, cem (100) ações; — FAUSTO SOARES FILHO, quatrocentas e trinta (430) ações; — LUIZ GONÇALVES CHADA, quatrocentas e cinquenta (450) ações; — AFONSO MARTINS MENDES, cento e vinte (120) ações; — MARIA DE LIMA TAVARES, quarenta e cinco (45) ações; — JOSÉ DA ROCHA NUNES, sessenta e cinco (65) ações; — PAULO DE LIMA FIALHO, cento e cinco (105) ações; — ANDRÉ AMOEDO, noventa e cinco (95) ações; — TORQUATO DOS SANTOS ROSA, sessenta (60) ações; — JOSÉ MARIA EWERTON SAMPAIO, cinco (5) ações; — ONEIDE CAMPELO DA SILVA, dez (10) ações; — ANTONIO GONÇALVES APOLINARIO, duzentas (200) ações; — VIDAL & CIA., cem (100) ações; — NELSON DA CRUZ SAMPAIO, duzentas e trinta (230) ações; — BENTO TAVARES POETA, setenta (70) ações; — DEOLINDA GOMES PEREIRA, cem (100) ações; — ADRIÃO DA ROCHA E SILVA, dez (10) ações; — MANOEL RODRIGUES SANTIAGO, oitenta (80) ações; — FUED MUHANA, setenta e cinco (75) ações; — DAVID DOS SANTOS LOUREIRO, trinta (30) ações; — MARIA TEREZA DE JESUS CASTRO, dez (10) ações; — ACACIO BERNARDINO CARDOSO CORREA, dez (10) ações; — FERNANDO ALCIDES DOS SANTOS, dez (10) ações; — LUIZ SARAIVA, dez (10) ações; — ARTHUR OLIVEIRA, cinco (5) ações; ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL, dez (10) ações — e RAYMUNDO MUNIZ NUNES, trinta e cinco (35) ações; — **SEXTA:** — Satisfeitas assim tôdas as exigências legais, para a perfeita regularização e transformação de "PERFUMARIAS PHEBO LTDA.", em sociedade anônima, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como seus únicos componentes e subscritores de todo o capital social, já realizado, concretizam nos seguintes Estatutos, as bases do vínculo social, entre eles estabelecido: **CAPITULO PRIMEIRO:** — Denominação, sede, objetivo, e duração. — **ART. 1o.:** — Sob a denominação de PERFUMARIAS PHEBO S. A., fica transformada em sociedade anônima a firma PERFUMARIAS PHEBO LTDA., com sede nesta cidade, à Travessa Quintino Bocaiuva, números 305/325, regida pelos presentes Estatutos, e pela legislação aplicável em vigor. — **ART. 2o.:** — A sociedade, onde e como convier a critério e por deliberação da Diretoria, poderá instalar agências, sucursais, filiais ou escritórios, em qualquer ponto do Território Nacional ou do Estrangeiro. — **ARTIGO TERCEIRO:** — A sociedade tem por objetivo a exploração do comércio de perfumarias em geral e a indústria de perfumes, bem como a exploração de quaisquer outros ramos de atividades de fins lucrativos que possam interessar à sociedade, não contrários a lei, a ordem e aos bons costumes. **ARTIGO QUARTO:** — A sociedade tem como fóro a Comarca de Belém. — A duração será por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida, por deliberação de seus acionistas ou nos casos previstos em lei. — **CAPITULO II:** — Capital e Ações: **ARTIGO QUINTO:** — O capital da sociedade é de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), representados por trinta mil (30.000) ações ordinárias, nominativas e ao portador, no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, reciprocamente conversíveis e reconversíveis. — **Parágrafo Primeiro:** — Sempre que a Assembléia Geral resolver, o capital poderá ser alterado. — **Parágrafo Segundo:** — Os certificados ou títulos das ações, serão múltiplos, podendo, entretanto, ser desdobrados por solicitação do acionista à Diretoria. **Parágrafo Terceiro:** — As despesas com a conversão e substituição de títulos, correrão por conta dos acionistas, quando por eles devidas ou solicitadas. — **Parágrafo Quarto:** — As ações, certificados, ou títulos das ações serão assinadas pelo Presidente e mais um Diretor. — **Parágrafo**

Quinto: — Os acionistas tem todos os direitos e deveres previstos nestes Estatutos e em Lei. — **Assembleia Geral.** — **ARTIGO SÉTIMO:** — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em dia compreendido nos quatro primeiros meses do ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem. — **ARTIGO OITAVO:** — A Assembleia Geral, constituída pelos acionistas, em pleno gozo de seus direitos, poderá funcionar em primeira convocação, desde que se acham presentes acionistas que representem pelo menos um quarto do capital social, e, em segunda convocação com qualquer número, salvo os casos em que a lei reguladora das sociedades anônimas ou estes Estatutos exigirem número maior. Parágrafo primeiro: — No impedimento ou ausência do Presidente da Assembleia Geral, preencherá sua vaga um dos acionistas presentes, escolhido na ocasião pela Assembleia Geral. — **ARTIGO NONO:** — A Assembleia Geral, tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir todos os assuntos referentes à defesa dos interesses da sociedade e do desenvolvimento de suas operações, sendo primitivamente de sua competência, as seguintes atribuições, além das que, por Lei, e outras disposições destes Estatutos, lhe são conferidas: — a) Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; — a) Tomar anualmente as contas dos membros da Diretoria, e deliberar sobre o balanço por ela apresentado; — c) Suspender o exercício dos direitos dos acionistas; — d) Alterar os Estatutos; — e) Fixar os vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal. — **ARTIGO DÉCIMO:** — As resoluções da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei e nestes Estatutos, são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco, sendo que cada ação dá direito a um voto. — **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO:** — Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral, por procurador com poderes especiais. — **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO:** — A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará até o dia trinta (30) de abril de cada ano, tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal sobre eles deliberando; elegerá, anualmente, seu Presidente, Conselho Fiscal e Suplentes, e nos casos previstos destes Estatutos, os membros da Diretoria. — Parágrafo Primeiro: — Em caso de empate, em qualquer eleição, será eleito o mais idoso. — **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:** — Os acionistas aceitam e reconhecem todas as responsabilidades que lhe são atribuídas nestes Estatutos, os quais aprovam sem reserva para que fiquem constituindo a base única para o funcionamento da Sociedade. — **CAPÍTULO QUARTO: — A sociedade — Diretoria: — ARTIGO DÉCIMO QUARTO:** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Comercial e um Diretor Industrial. — **ARTIGO DÉCIMO QUINTO:** — Os Diretores serão eleitos pelo prazo de um (1) ano, podendo ser reeleitos, sendo investidos em suas funções, mediante a caução de cinquenta (50) ações. — **ARTIGO DÉCIMO SEXTO:** — Os honorários dos Diretores, serão estabelecidos pela Assembleia Geral, podendo a que lhes aprouver os atos e contas, atribuir uma gratificação, observando o disposto no artigo 134, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. — **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO:** — Na ausência ou impedimento ocasional ou temporário do Presidente, será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais pelo que forem indicados pelo Presidente. — Em caso de vaga, observa-se-á o mesmo, até a realização da primeira Assembleia Geral, que promoverá definitivamente a a vaga pelo tempo que faltar para completar o mandato. — **ARTIGO DÉCIMO OITAVO:** — Quando afastado da sede social, a serviço da sociedade, qualquer Diretor, embora substituído não perderá direito à remuneração. — **ARTIGO DÉCIMO NONO:** — Compete ao Diretor-Presidente, além do que lhe fôr atribuído em Lei: — a) presidir as

sessões da Diretoria; b) representar a Sociedade em Juízo e em suas relações com terceiros, bem como exercer a administração geral da sociedade; c) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, na ausência ou impedimento do Presidente da mesma; d) Assinar, na ausência eventual de qualquer Diretor, todos os documentos cuja assinatura estiver atribuída ao Diretor ausente e necessária regularização das atividades comerciais e sociais; e) Assinar os cheques emitidos pela sociedade ou em favor da mesma, recibos, contas, duplicatas, depósitos, procurações, ou outros documentos; f) Nomear e demitir os funcionários da sociedade, fixando-lhes ou alterando-lhes funções, ordenados, gratificações e demais proventos que venha a fazer jus por seus merecimentos; g) Exercer o controle do Caixa da Sociedade, podendo delegar a qualquer dos Diretores a execução dos itens acima. — **ARTIGO VIGÉSIMO:** — Compete ao Diretor Vice-Presidente: — a) Substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências ou impedimentos; b) Colaborar na administração da sociedade e assinar todos os documentos de que falam as alíneas d) e e) do art. 190. — **ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** — Compete ao Diretor Comercial, além dos encargos fixados em lei e nestes Estatutos: a) Lavar as atas das sessões da Diretoria e Assembleias Gerais; b) Ter a seu cargo todo o serviço de Secretaria; c) Assistir a Diretoria em todas as suas resoluções e desempenhando as funções que esta determinar. **ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO:** — Compete ao Diretor Industrial, além dos encargos fixados em lei e nestes Estatutos: a) Exercer a gerência da Fábrica, de acordo com as instruções da Diretoria; b) Assistir a Diretoria em todas as suas resoluções e desempenhando as funções que esta determinar. **ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO:** — A Diretoria em conjunto compete: a) Alienar ou gravar com ônus real os bens imóveis da sociedade, após parecer do Conselho Fiscal; b) Adquirir bens móveis ou construí-los para sede, dependências ou ampliações de negócios ou para outros fins que julgar conveniente; c) Ampliar os negócios da sociedade sempre que se apresentar oportunidade, e que poderá ser por associações a outras empresas ou participações de negócios; d) designar ou nomear secretários ou gerentes que julgar necessário. **ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO:** — A Diretoria somente obrigará a sociedade pelos negócios de seu comércio e indústria, não podendo obrigar-se por fianças, endossos ou avais, ou outras quaisquer obrigações em favor de terceiros, seja de que natureza forem sendo que o Diretor que infringir este dispositivo ficará pessoalmente responsável pelo ato que praticar. **CAPÍTULO QUINTO: — Conselho Fiscal. ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO:** — A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração, devendo ser reeleitos tantas vezes quantas se julgarem necessárias. **ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO:** — O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições estabelecidas em Lei. — **ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO:** — Os membros do Conselho Fiscal, em caso de ausência ou impedimento, serão substituídos pelos suplentes mais votados ou em igualdade de condições, pelos mais idosos. — **CAPÍTULO SEXTO: — Exercício Social. — Reservas e Dividendos. — ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO:** — O ano social coincide com o ano civil, porém o mandato da Diretoria terminará na data da Assembleia Geral Ordinária, que elegerá o novo corpo administrativo. — Parágrafo Primeiro — Em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o balanço geral para verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios; Parágrafo Segundo — Depois de deduzidos todas as despesas que custeiam a manutenção da sociedade, os créditos, as contas cu quaisquer outros títulos de cobrança duvidosa, as percentagens sobre os valores sujeitos a desgastos e depreciações ou lucros líquidos terão a seguinte aplicação: — a)

cinco por cento (5%) no mínimo para o Fundo de Reserva legal, destinado a segurar a integridade do capital; b) cinco por cento (5%) no mínimo, para constituição do Fundo de Reserva, para garantia de dividendos; c) dividendos e gratificações à Diretoria, que serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária, por proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. — Parágrafo Terceiro: — Feita a distribuição de dividendos se ainda houver remanescentes, cabe à Diretoria propor em seu relatório à Assembléia Geral, a forma de sua aplicação mais conveniente aos interesses sociais. — Parágrafo Quarto: — O Fundo instituído na alínea b) do parágrafo segundo deste artigo, destina-se a completar os dividendos quando estes não alcançarem a importância correspondente a dez por cento (10%) do capital social. — **CAPÍTULO SÉTIMO: — Disposições Transitórias. — ARTIGO VIGÉSIMO NONO: —** No primeiro exercício social que terminará a 31 de dezembro de 1958, os corpos dirigentes e fiscais da sociedade, ficarão assim constituídos: — Assembléia Geral: — Presidente, JOÃO DE PAIVA MENEZES. — Conselho Fiscal: — efetivo: DAVID DOS SANTOS LOUREIRO. — ARTHUR OLIVEIRA e ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL. — Suplentes: — ADRIÃO DA ROCHA E SILVA, MANOEL RODRIGUES SANTIAGO e WALDEMAR ANTONIO LOPES. — Diretoria — Presidente: MARIO GOUVEIA SANTIAGO. — Vice-Presidente: — ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO; — Diretor Comercial: — FAUSTO SOARES FILHO. — Diretor Industrial: — AFONSO MARTINS MENDES. — **ARTIGO TRIGÉSIMO: —** Os Diretores Presidentes, Vice-Presidente, receberão no corrente exercício, a pro-labore mensal de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), cada um; os demais diretores, receberão o pro-labore de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) cada um; — Os membros do Conselho Fiscal, em exercício, a importância de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) mensal cada um. — **ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: —** Os efeitos da presente escritura retroagem a primeiro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete, sendo que a distribuição de dividendos do ano de 1957, será calculada na proporção da data da assinatura da presente escritura. — **ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO: —** Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. Disseram mais os maridos das sócias MARIA ODETE DIAS SANTIAGO PEREIRA, MARIA UMBELINA DIAS SANTIAGO PINTO, e MARIA ALBERTINA DIAS SANTIAGO VIDAL, respectivamente senhores OSVALDO DA SILVA PEREIRA, DOMINGOS DE PAIVA PINTO e ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL, já individualizados no preâmbulo desta escritura: — QUE, por este mesmo instrumento, independente de escritura em separado, concedem ampla e expressa autorização às suas respectivas mulheres para comerciarem livremente em seu nome individual ou sob quaisquer outras sociedades de que façam parte, como a presente, ou que venha a fazer parte, nesta cidade ou em qualquer outra localidade do País, praticando todos os atos ao fim aludido, indo o selo fixo federal relativo a essas autorizações, no valor de Cr\$ 320,00, em estampilhas abaixo coladas e devidamente inutilizadas. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que me foi distribuído, o qual eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. — Passo a transcrever o documento seguinte: "Bilhete de Distribuição: — O tabelião substituto, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, pode lavrar a escritura de alteração do contrato social de Perfumarias Phebo Ltda., para transformação em sociedade anônima, sob a denominação de "PERFUMARIAS PHEBO S/A., e aumento de seu capital para Cr\$ 30.000.000,00. — Belém, 15 de outubro de 1957. — A distribuidora. (a) Inês Corrêa de Miranda. — Está devidamente selado. — Conforme o original ao qual me re-

porto. — **DECLARO** que me foram apresentadas e serão transcritas no traslado desta escritura as provas de pagamento do Imposto sobre a Renda de Perfumarias Phebo Ltda., até o corrente exercício. — Paga Cr\$ 60.000,00, de selo federal, referente ao aumento de capital, conforme Guia que passo a transcrever: — **GUIA** de selo por verba. Cr\$ 60.000,00. O tabelião substituto, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, do 2o. Ofício desta Comarca, vai recolher na Tesouraria da Alfândega deste Estado, a quantia supra de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), correspondente ao pagamento do Imposto do selo federal, proporcional ao valor de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), e que incide sobre uma escritura que vai lavrar de alteração do contrato social de Perfumarias Phebo Ltda., sociedade por quotas, de responsabilidade limitada e de sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação "PERFUMARIAS PHEBO S/A.", com o aumento de seu capital que era de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) e passará a ser de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00). — Belém, 15 de outubro de 1957. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Alfândega de Belém. — Foi paga na primeira via pela verba número 4462 o imposto de selo proporcional ao valor de Cr\$ 60.000,00. — 2a. Seção da Alfândega, em 15 de 10 de 1957. — (tesoureiro). — Conforme o original ao qual me reporta. — Depois de ser esta por mim lida, as partes, que a acharam conforme com o que outorgaram assinam, com as testemunhas a tudo presentes, Raimundo Fernandes e Ruth Farias, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Lício José de Souza Ferreira, escrevente juramentado, a escrevi, sob minuta do Escritor João Menezes. — E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. — **JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO.** — Belém, 15 de outubro de 1957. — (a. a.) **ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO.** — P. p. **MARIO GOUVEIA SANTIAGO.** — P. p. **MARIO GOUVEIA SANTIAGO.** — P. p. **MARIO GOUVEIA SANTIAGO.** — MARIA ODETE DIAS SANTIAGO PEREIRA. — OSVALDO DA SILVA PEREIRA. — MARIA UMBELINA DIAS SANTIAGO PINTO. — DOMINGOS DE PAIVA PINTO. — P. p. **ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO.** — **MARIO SANTIAGO VIDAL.** — **ARMANDO TEIXEIRA GOUVEIA COSTA.** — **JOÃO DE PAIVA MENEZES.** — P. p. **JOÃO DE PAIVA MENEZES.** — **FAUSTO SOARES FILHO.** — P. p. **FAUSTO SOARES FILHO.** — **AFONSO MARTINS MENDES.** — **MARIA DE LIMA TAVARES.** — **JOSÉ DA ROCHA NUNES.** — **PAULO DE LIMA FIALHO.** — **ANDRÉ AMOEDO.** — P. p. **FAUSTO SOARES FILHO.** — **JOSÉ MARIA EWERTON SAMPAIO.** — **ONEIDE CAMPELO DA SILVA.** — P. p. **MARIO GOUVEIA SANTIAGO.** — P. p. **FAUSTO SOARES FILHO.** — **BENTO TAVARES POETA.** — P. p. **ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO.** — **ADRIÃO DA ROCHA E SILVA.** — **MANOEL RODRIGUES SANTIAGO.** — P. p. **MARIO GOUVEIA SANTIAGO.** — **DAVID DOS SANTOS LOUREIRO.** — **MARIA TEREZA DE JESUS CASTRO.** — **ACÁCIO BERNARDINO CARDOSO CORRÊA.** — **FERNANDO ALCIDES DOS SANTOS.** — **LUÍS SARAIVA.** — **ARTHUR OLIVEIRA.** — **ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL.** — **RAYMUNDO MUNIZ NUNES.** (Está selada). — testemunhas: Raimundo Fernandes. — Ruth Farias. — Passo a transcrever os documentos seguintes: livro 94 fls. 80v. — Procuração que faz **SÍLVIO GOUVEIA SANTIAGO.** — Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete (17) dias de mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), da área cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará (Brasil), perante mim, tabelião, compareceu como outorgante, em o meu cartório à Rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), **SÍLVIO GOUVEIA**

SANTIAGO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, meu conhecido, do que dou fé, e em presença das testemunhas ao fim assinadas, disse o outorgante que, por este público instrumento, nomeia e constitui bastante procurador, MARIO GOUVEIA SANTIAGO, brasileiro naturalizado, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, a quem confere poderes especiais para em nome do outorgante, movimentar contas em Bancos ou Casas Bancárias, podendo fazer depósitos, e emitir cheques; movimentar contas em sociedades comerciais, podendo fazer transferência ou recebimentos, passando recibos e dando quitação; representá-lo em transformações ou organizações de sociedades comerciais, inclusive sociedades anônimas, podendo subscrever capital, aceitar ações, transigir e aceitar cláusulas e condições, aceitar e impugnar estatutos e suas cláusulas, tomar parte e votar nas reuniões e Assembléias Gerais, assinar escrituras, termos e tudo mais que for necessário e ainda representar o outorgante perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive Imposto de Renda, e em Bancos e em Casas Bancárias, e enfim, praticar todos os atos necessários ao fim outorgado e esta substabelecer. — Assim o disse, do que dou fé, pediu-me este instrumentos, que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Carmen Virginia Matos Guerra, escrevente juramentada, a escrevi. — E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 17 de abril de 1957. — (a) SÍLVIO GOUVEIA SANTIAGO. — Tests.: Raimundo Fernandes. — Ruth Farias. — Sêlos: Cr\$ 4,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde. — Procuração: — No dia onze de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta vila de Agueda e Secretaria Notarial, perante mim, Anibal Carlos da Silva, ajudante da mesma, Secretária e as testemunhas, minhas conhecidas, adiante nomeadas e no fim assinadas, cuja idoneidade verifiquei, compareceu como outorgante LAURENTINA GOUVEIA SANTIAGO, viúva, proprietária, moradora no lugar e freguesia de Macinhato de Vougo, do conselho de Agueda, distrito de Aveiro, Portugal, natural da freguesia de Valougo dos Azeites, do Conselho de São João da Pesqueira, pessoas cuja identidade me foi abonada pelas mesmas testemunhas. — E disse: — QUE nomeia e constitui seus procuradores, com poderes de substabelecer, mas somente no Brasil, ao senhor MARIO GOUVEIA SANTIAGO, casado, e SILVIO GOUVEIA SANTIAGO, solteiro, ambos brasileiros, comerciantes, residentes em Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, para o fim especial de, conjunto ou separadamente, em nome do outorgante, movimentar contas em bancos ou casas bancárias, podendo fazer depósitos e emitir cheques; movimentar contas em sociedades comerciais, podendo fazer transferências ou recebimentos, passando recibos e dando quitacoes; representá-lo em transformações ou organizações de sociedades comerciais, inclusive sociedades anônimas, podendo subscrever capital, aceitar ações, transigir e aceitar cláusulas e condições, aceitar e impugnar estatutos e suas cláusulas, tomar parte e votar nas reuniões e Assembléias Gerais, assinar escrituras, Termos e tudo mais que for necessário, e ainda, representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais e em bancos ou casas bancárias, e enfim, praticar todos os atos necessários ao fim outorgado. — Assim o disse na presença das testemunhas Fausto da Silva Matos, casado, comerciante, morador nesta vila de Agueda e Emidio Fonseca, casado, comerciante, morador no referido lugar e freguesia de Macinhato de Vougo, os quais vão assinar com a outorgante, seguidamente a esta procuração ser por mim lida e explicada em voz alta na presença simultânea de todos. A outorgante apõe no pre-

sente instrumento a sua impressão digital. — Ressalvo os nomes das palavras que dizem "movimentar" inclusive. — LAURENTINA GOUVEIA SANTIAGO. — FAUSTO DA SILVA MATOS. — EMIDIO FONSECA. — O ajudante da Secretaria Notarial. — Anibal Carlos da Silva. — Imposto do selo — Quinze Escudos. — Silva — Conta — Artigo 11. 20\$00. Art. 22 4\$00. — Soma: — 24\$00. — Art. 227. — 25\$20. — Total: 49\$20. — Quarenta e nove escudos e vinte centavos. — Registrado no respectivo livro sob n. 46. — Silva. — Reconheço verdadeira a assinatura retro de Anibal Carlos da Silva, ajudante de notário público em Agueda. O presente documento, foi expedido de conformidade com a legislação que rege a matéria e as autoridades que nele funcionaram são as competentes. — E, para constatar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado Geral. — Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. — Porto, 27 de junho de 1957. — Garcia de Souza. — Cônsul Geral. Recebi Cr\$ 6,00 ouro, ou Esc. 210\$00. N. 64 C da Tabela. — (Está selado). — Reconheço verdadeira a assinatura retro do Sr. B. F. Garcia de Souza, Cônsul do Brasil no Porto. Alfândega de Belém, 15 de 10 de 1957. Arnaldo de Bittencourt Cantanhede. — Inspetor. — (Está selado). — Procuração: — No dia seis de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Agueda e Secretaria Notarial, perante mim, Anibal Carlos da Silva, ajudante da mesma Secretaria e as testemunhas conhecidas, adiante nomeadas e no fim assinadas, cuja idoneidade verifiquei, compareceram como outorgantes, EUGENIO GOMES QUARESMA, comerciante e esposa dona LIDIA GOUVEIA SANTIAGO QUARESMA, residentes no lugar e freguesia de Macinhato de Vougo, deste Conselho de Agueda, donde ambos são naturais, pessoas cuja identidade me foi abonada pelas mesmas testemunhas. E disseram: — QUE, nomeiam e constituem seu bastantes procuradores, com poderes de substabelecer, os Senhores MARIO GOUVEIA SANTIAGO, casado, e SILVIO GOUVEIA SANTIAGO, solteiro, ambos brasileiros, comerciantes, residentes em Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, em nome dos outorgantes movimentar contas em bancos ou casas bancárias podendo fazer depósitos e emitir cheques; movimentar contas em sociedades comerciais, podendo fazer transferências ou recebimentos, passando recibos e dando quitacoes, representá-los em transformações ou organizações de sociedades comerciais, inclusive sociedades anônimas, podendo subscrever capital, aceitar ações, transigir e aceitar cláusulas e condições, aceitar e impugnar estatutos e suas cláusulas, tomar parte e votar nas reuniões e Assembléias Gerais, assinar escrituras, termos e tudo o mais que for necessário e, ainda, representar os outorgantes perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, em Bancos ou casas bancárias e, enfim, praticar todos os atos necessários ao fim outorgado. — Assim o disseram, na presença das testemunhas, Manoel de Oliveira Santos, industrial, e Abilio Fragoso Guerra, alfaiate, casados, moradores nesta vila de Agueda, os quais vão assinar com os outorgantes, seguidamente a esta procuração ser por mim lida e explicada em voz alta na presença simultânea de todos. Os outorgantes apõem à margem as suas impressões digitais, pela ordem porque, atrás são mencionadas. EUGENIO GOMES QUARESMA. — LIDIA GOUVEIA SANTIAGO QUARESMA. — MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS. — ABILIO FRAGOSO GUERRA. — O ajudante da Secretaria Notarial. — Anibal Carlos da Silva. Imposto do selo: — trinta e cinco escudos. Silva. — Conta: — Art. 11 — 20\$00. Art. 22 — 4\$00. Soma: 24\$00. Selo. 25\$00. Papel e despesas. 10\$20. Total: — 59\$20. — Cinquenta e nove es-

eudos e vinte centavos. Registrado no respectivo livro sob o n. 26. Reconheço verdadeira a assinatura retro de Anibal Carlos da Silva, ajudante de Notário Público em Agueda. O presente documento foi expedido de conformidade com a legislação que rege a matéria e as autoridades que nêle funcionaram são as competentes. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo dêste Consulado Geral. — Para que êste documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Porto, 9 de agosto de 1957. — B. F. Garcia de Souza. Cônsul Geral. Recebi Cr\$ 6,00 ouro, ou Esc. 210\$00. n. 64 Cada Tabela. (Está selado). Reconheço verdadeira a assinatura supra do sr. B. F. Garcia de Souza, Cônsul do Brasil, no Porto. Arnaldo de Bittencourt Cantanhede. — Inspetor. — (Está selado). — Livro 93 — Fls. 228v. Procuração que fazem Antonio Ramiro Santiago Vidal e sua mulher. — Saibam quantos êste público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), da era cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, (Brasil), perante mim, tabelião, compareceram, como outorgantes em o meu cartório, à Rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL, português e sua mulher dona MARIA ALBERTINA DIAS SANTIAGO VIDAL, brasileira, ambos industriários, casados sob o regime de comunhão de bens, domiciliados e residentes nesta cidade, meus conhecidos, do que dou fé, e em presença das testemunhas ao fim assinadas, disseram os outorgantes que por êste público instrumento, nomeiam e constituem bastante procurador ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO, brasileiro naturalizado, industrial, casado, domiciliado e residente nesta cidade, a quem conferem poderes especiais para em nome dos outorgantes, movimentar contas em Bancos ou Casas Bancárias, podendo fazer depósitos e emitir cheques; movimentar contas em sociedades comerciais, podendo fazer transferências ou recebimentos, passando recibos e dando quitações, representá-los em transformações ou organizações de sociedades comerciais, inclusive sociedades anônimas, podendo subscrever capital, aceitar ações, transigir e aceitar cláusulas e condições, aceitar e impugnar estatutos e suas cláusulas, tomar parte e votar nas reuniões e Assembléias Gerais, assinar escritura, termos e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive Imposto de Renda e em Bancos e Casas Bancárias, enfim, praticar os atos necessários ao fim outorgado e esta substabelecer. — Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me êste instrumento, que lhes li, aceitaram e assinam com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Carmen Virginia Matos Guerra, escrevente juramentada, a escrevi. — E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 22 de abril de 1957. (aa) ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL. — MARIA ALBERTINA DIAS SANTIAGO VIDAL. — Tests.: Raimundo Fernandes. — Ruth Farias. — (Está selada). República dos Estados Unidos do Brasil. (Impresso o escudo nacional). — Estado do Pará. — Cartório Corrêa de Miranda. — Abelardo Condurú. — Tabelião Vitalício. — Hermano Pinheiro. — Tabelião substituto. Rua Treze de Maio n. 77/81. Fone 4318, Belém — Pará-Brasil. — Livro 87. Fls. 260. — 1o. Traslado da procuração bastante que faz TORQUATO DOS SANTOS ROSA. — Saibam os que êste público instrumento de procuração bastante virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), aos oito (8) dias do mês de agosto nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil,

em o meu cartório, à Rua Treze de Maio n. 77/81, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante, TORQUATO DOS SANTOS ROSA, brasileiro, casado, mecânico, residente à Rua O' de Almeida, 28, reconhecido como o próprio de mim, tabelião, pelas duas testemunhas abaixo assinadas e estas por mim, tabelião do que dou fé, e perante elas, disse-me que por êste público Instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador FAUSTO SOARES FILHO, brasileiro, casado, guarda-livros, residente à Rua Manoel Evaristo, 357; a quem confere poderes para em nome da outorgante, movimentar contas em Bancos ou Casas Bancárias, podendo fazer depósitos e emitir cheques, movimentar contas em sociedades comerciais, inclusive sociedades anônimas, podendo subscrever capital, aceitar ações, transigir e aceitar cláusulas e condições, aceitar e impugnar estatutos e suas cláusulas, tomar parte e votar nas reuniões e assembléias gerais, assinar escrituras, termos, e tudo que fôr necessário e, ainda, representar o outorgantes perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, e em Bancos ou Casas Bancárias, e enfim, praticar todos os atos necessários ao fim outorgado e esta substabelecer. — Assim o disse do que dou fé, me pediu êste instrumento, que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas abaixo, a todo presente Raimundo Gomes da Silva e José Braga de Figueiredo, que também ouviram ler perante mim, Raimunda Celia Farias Pinheiro, escrevente juramentada, que a escrevi. — Eu, Hermano Pinheiro, tabelião substituto, subscrevo e assino. Tab. subs. Hermano Pinheiro. — Belém, 8 de agosto de 1957. — (a) TORQUATO DOS SANTOS ROSA. — Tests.: — Raimundo Gomes da Silva. José Braga de Figueiredo. Selada com Cr\$ 4,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde. Translada na mesma data. Eu, Hermano Pinheiro, tabelião interino, subscrevo e assino. — Em testemunho (sinal público) da verdade. Hermano Pinheiro. (Está selada). — Reconheço o sinal e a assinatura infra de Hermano Pinheiro. — Belém, 10 de outubro de 1957. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Tabelião substituto. (Está devidamente selado e reconhecida. — (Impresso o escudo nacional) 17o. Offício de Notas. — Rua da Alfândega, 111b. — Telefone 23-3909. — Dr. Luiz Cavalcanti Filho — Tabelião — Rio de Janeiro. 1o. 399 — Fls. 115. Procuração bastante que faz Antonio Gonçalves Apolinário. — Saibam os que êste público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e 57, aos 18 dias do mês de setembro nesta cidade do Rio de Janeiro, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante, ANTONIO GONÇALVES APOLINÁRIO, português, casado, do comércio, residente à Praça Professor Pinheiro Guimarães 6, nesta cidade, meu conhecido e reconhecido pelo próprio das testemunhas abaixo assinadas e estas de mim, tabelião, do que dou fé perante as quais por êle me foi dito que por êste público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador MARIO GOUVEIA SANTIAGO, brasileiro, casado, industrial, residente em Belém do Pará, com poderes especiais para em nome do outorgante, movimentar contas em sociedades comerciais, podendo fazer transferência ou recebimentos passando recibos e dando quitações, representá-lo em transformações ou organizações de sociedades comerciais, inclusive sociedades anônimas, podendo subscrever capital até à importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), aceitar ações, transigir e aceitar cláusulas e condições, aceitar e impugnar estatutos e suas cláusulas, tomar parte e votar nas reuniões e assembléias gerais, assinar escrituras, termos e tudo que fôr necessário e ainda representar o outorgante perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais e em Bancos ou casas Bancárias, e, enfim, praticar todos os atos necessários ao fim outorgado e esta substabelecer, tudo com referência a transformação em sociedade,

anônima de Perfumaria Phebo Ltda., com a denominação que fôr, designada pela maioria dos acionistas. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li aceita e assina com as testemunhas abaixo. Alípio Reis e Joaquim Dias Filho. Eu, Jack Nigri, escrevente, escrevi. — E eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião a subscrevo — (aa) ANTONIO GONÇALVES APOLINÁRIO. A. GONÇALVES APOLINÁRIO. — Tests. Alípio Reis. Joaquim Seabra Dias Filho. — Selada com Cr\$ 4,50 — Traslada hoje. E eu, Sylvio Cavalcanti Filho, substituto do tabelião, a subscrevo, assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Sylvio Cavalcanti. (Está selada). — Reconheço a firma e sinal retro de Sylvio Cavalcanti. — Belém, 10 de outubro de 1957. Em testemunho (sinal público) da verdade. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Tabelião substituto. (Está devidamente selado o reconhecimento). — (Impresso o escudo Nacional). — Estados Unidos do Brasil. — Livro n. 55 Fls. 561. — Estado do Ceará. Comarca de Fortaleza. — Cartório Ponte. — Afranio da Silveira Ponte. Notário. Rua Major Facundo, 397. Telefone 1-32-30. 1.º traslado da procuração bastante que faz VIDAL & CIA. — Saibam os que o presente instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) da Era Cristã, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceu como outorgante, em o meu cartório VIDAL & CIA., firma comercial desta praça, neste ato representada por seu sócio ACÁCIO COSTA VIDAL, este reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Então perante as mesmas testemunhas, disse o outorgante que nomeava e constituía sua bastante procuradora PERFUMARIAS PHEBO LTDA., estabelecida em Belém, Estado do Pará, para enfim especial de em nome da outorgante, movimentar contas em bancos ou casas bancárias, podendo fazer depósitos e emitir cheque, movimentar contas em sociedades comerciais, podendo fazer transferências ou recebimentos, passando recibos e dando quitação, representá-la em transformações ou organizações das sociedades comerciais, inclusive sociedade anônimas, podendo substabelecer, capital, aceitar ações, transigir e aceitar cláusulas e condições, aceitar e impugnar estatutos e suas cláusulas, tomar parte e votar nas reuniões e Assembléias Gerais, assinar escrituras, termos e tudo o que fôr necessário, e ainda, representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais e em Bancos ou casas bancárias, e, enfim, praticar todos os atos necessários ao fim outorgado e esta substabelecer. De como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lhe li, e achado conforme aceitou assinando com as testemunhas a tudo presentes, ambas maiores, **sui juris**, residentes nesta cidade, as quais ouviram a sua leitura: Maria Vilani de Oliveira Lima e José Romildo Viana. Eu, Airton Moreira Lima, escrevente, a escrevi. E eu, Afranio da Silveira Ponte, tab., a subscrevi. — Fortaleza, 21 de agosto de 1957. (aa) VIDAL & CIA. Tests.: — Maria Vilani de Oliveira Lima. — José Romildo Viana. (Selado o original legalmente). Está conforme. — Dou fé. Data supra. Eu, Afranio da Silveira Ponte, tab., a subscrevo. Em testemunho (sinal público) da verdade. Afranio da Silveira Ponte (Está selada). Reconheço a firma e sinal supra de Afranio Silveira Ponte. Belém, 10 de outubro de 1957. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. Tabelião substituto. (Está devidamente selado o reconhecimento). — Substabelecimento. Livro 17 — Fls. 291. — Substabelecimento da procuração de VIDAL & CIA. — Saibam quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que, aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, da era cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, e, em meu cartório, compareceu como outor-

gante à rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), PERFUMARIA PHEBO LTDA., firma industrial, estabelecida nesta cidade, representada neste ato pelo sócio ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO, brasileiro naturalizado, casado, industrial, domiciliado, e residente nesta cidade, meu conhecido do que dou fé, e em presença das testemunhas ao fim assinadas, disse a outorgante por seu representante que, por este público instrumento substabelece, com reserva, na pessoa de MARIO GOUVEIA SANTIAGO, brasileiro, naturalizado, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, os poderes que lhe foram conferidos pela firma VIDAL & CIA., consoante procuração de 21 de agosto do corrente ano (1957), lavrada às fls. 561, do livro 55, das notas do cartório Ponte, de Fortaleza, Ceará, cujo instrumento acompanhará o traslado dêste para os fins de direito. — Assim o disse, do que dou fé, pediu-me este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Carmen Virgínia Matos Guerra, escrevente juramentada, a escrevi. — E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 10 de outubro de 1957. — (a) PERFUMARIA PHEBO LTDA. — ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO. Tests.: — Raimundo Fernandes. — Ruth Farias. — (Está devidamente selado). Procuração — Por sete instrumento particular de procuração. — Eu, abaixo assinado, LYGIA CESAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES, brasileira, casada no regime de separação de bens, comerciante, nomeia e constitui seu bastante procurador, seu marido Dr. JOÃO DE PAIVA MENEZES, brasileiro, advogado, para o fim especial de representá-la em transformações ou organizações de sociedades comerciais, inclusive sociedades anônimas, podendo subscrever capital, aceitar ações, transigir e aceitar cláusulas e condições, aceitar e impugnar estatutos e suas cláusulas, tomar parte e votar nas reuniões e Assembléias Gerais, assinar escrituras, termos e tudo o mais que fôr necessário a esta substabelecer. — Rio de Janeiro de 1957. — (a) LYGIA CESAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES. — Reconheço a assinatura supra de Lygia Cesar Santos Passarinho de Paiva Menezes. — Belém, 10 de agosto de 1957. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Tabelião substituto. — (Está devidamente selado o reconhecimento). — Impresso o escudo nacional). 1.º Cartório de Notas. — Rua do Imperador Pedro II, 468, Bel. Severino Tavares Pragana. — Tabelião Bel. Galba Marinho Pragana. Substituto. Recife — Pernambuco. — Telefone 6722 — 1.º traslado. 1.º 734. Fls. 168. — República dos Estados Unidos do Brasil. Procuração bastante que faz LUIZ GONÇALVES CHADA. — Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e 57, aos 17 dias do mês de maio, nesta cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em meu cartório, à rua Imperador Pedro II, n. 468, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante LUIZ GONÇALVES CHADA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, conhecido de mim e das testemunhas abaixo assinadas, dou fé. E perante elas disse: QUE, pela presente constituía seu procurador bastante sr. FAUSTO SOARES FILHO, brasileiro, casado, do comércio, residente em Belém, Capital do Estado do Pará, para o fim especial de em nome do outorgante, movimentar contas em Bancos ou Casas Bancárias, podendo fazer depósitos e emitir cheques, movimentar contas em sociedades comerciais, podendo fazer transferências ou recebimentos, passando recibos e dando quitação, representá-lo em transformações ou organizações de sociedades comerciais, inclusive sociedades anônimas, podendo subscrever capital, aceitar ações, transigir e aceitar cláusulas e condições, aceitar e impugnar estatutos e suas cláusulas, tomar parte e votar nas reuniões e Assembléias

gerais, assinar escrituras, termos e tudo o mais que fôr necessário e, ainda, representar o outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, em bancos ou casas bancárias, e enfim, praticar todos os atos necessários ao fim outorgado e substabelecer. — Em fé de verdade, assim o disse o outorgante sendo-lhe este lido por mim, tabelião, assina-o com as testemunhas presentes, Milton Moreira e Maria José Alves, dou fé. Eu, Alice Monte, escrevente autorizada, o escrevi. — Subcrevo e assino. Em testemunho (sinal) da verdade. — Recife, 17 de maio de 1957. O tabelião substituto, em exercício. — Galba Marinho Pragana. — (aa) LUIZ GONÇALVES CHADA. — MILTON MOREIRA. — MARIA JOSÉ ALVES. — (selada legalmente). — Conforme com o original. — Dou fé. Data infra. — Galba Marinho Pragana. Recife, 17 de maio de 1957. Em test. (sinal público) da verdade. — Galba Marinho Praigana. — Tabelião substituto em exercício. — (Está selada). — test. (sinal público) da verdade. — Galba Marinho Pragana. — Belém, 10 de outubro de 1957. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Tabelião substituto. — (Está devidamente selado e reconhecimento). — Cartório do 3.º Ofício de Notas Tabelião — Dr. Armando de Queiroz Santos — Interino — Adriano de Queiroz Santos. Substituto. Dr. Gastão de Queiroz Santos. — Rua Treze de Maio, 149. — Belém — Pará — Tralado 1.º Livro 150. Fls. 476. Procuração que faz NELSON CRUZ SAMPAIO. — Saibam quantos virem este instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à rua Treze de Maio, número 149, compareceu como outorgante, NELSON CRUZ SAMPAIO, brasileiro, casado, viajante comercial, residente nesta cidade à travessa Soares Carneiro, 301, casa 4, reconhecido como o próprio do que dou fé. E disse, que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador a FAUSTO SOARES FILHO, brasileiro, casado, contabilista, residente nesta cidade à travessa Quintino Bocaiuva, 325, a quem confere plenos poderes para o fim especial de em nome do outorgante movimentar contas em Bancos ou casas bancárias, podendo fazer depósitos e emitir cheques, movimentar contas em sociedades comerciais podendo fazer transferências ou recebimentos, passando recibos e dando quitação, representá-lo em transformações ou organizações de sociedade comerciais, inclusive sociedade anônimas, podendo subscrever capital, aceitar ações, transgír e aceitar cláusula e condições, aceitar e impugnar estatutos e suas cláusulas, tomar parte e votar nas reuniões e Assembléia Gerais, assinar escrituras, termos e tudo o que fôr necessário e ainda representar o outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais e em Bancos ou Casas Bancárias, e enfim praticar todos os atos necessários ao fim outorgado e esta substabelecer. — Assim o disse, pediu-me este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, José Valentim da Rocha Dias, escrevente juramentado, a escrevi. — E, eu, Adriano de Queiroz Santos, tabelião interino, subcrevo e assino — ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Belém, 22 de agosto de 1957. — NELSON CRUZ SAMPAIO. — Tests.: Carlos Ribeiro. — Nydia Salgado. — (Está devidamente selada). — Traslada fielmente de seu próprio original ao qual me reporto nesta data. E eu, Adriano de Queiroz Santos, tabelião, subcrevo e assino em público e raso. Em sinal (sinal público) da verdade. — Belém, 22 de agosto de 1957. — Adriano de Queiroz Santos. — Tab. Interino. (Está selada). Procuração: No dia onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete nesta vila de Agueda e Secretaria Notarial, perante mim Anibal Carlos da Silva, ajudante da mesma Secretaria e as testemunhas minhas conhecidas, adiante nomeadas e no fim

assinadas, cuja idoneidade verifiquei, compareceu como outorgante, DEOLINDA GOMES PEREIRA, solteira, maior, doméstica, moradora no lugar de Beco, da freguesia de Macinhato de Vouga, dêste conselho de Agueda, pessoa cuja identidade me foi abonada pelas mesmas testemunhas. — E disse: — QUE, nomeia e constitui seu bastante procurador, com poderes para subscrever o senhor Antonio Leal Gomes da Silva Santiago, casado, industrial, brasileiro naturalizado, residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, número noventa, da cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, ao qual confere os poderes especiais para, em nome da outorgante movimentar contas em Bancos ou Casas Bancárias, podendo fazer depósitos e emitir cheques, movimentar contas em sociedades comerciais, podendo fazer transferências ou recebimentos passando recibos e dando quitações, representá-la em transformações ou organizações da sociedade comerciais, inclusive sociedades anônimas, podendo subscrever capital, aceitar ações transgír e aceitar cláusulas e condições, aceitar e impugnar estatutos e suas cláusulas, tomar parte e votar nas reuniões e Assembléia Gerais, assinar escrituras, termos e tudo o que fôr necessário e, ainda, representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais e em Bancos ou Casas Bancárias, e enfim, praticar todos os atos necessários ao fim outorgado e esta substabelecer. Assim o disse, na presença das testemunhas Mário Vasco Lopes Pereira Duarte, solteiro, maior, estudante, morador no lugar e dita freguesia de Macinhato de Vouga, e Antonio de Melo Costa, casado, agricultor, morador no lugar de Pedação, da freguesia de Lemos do Vouga, os quais vão assinar com a outorgante, seguida a esta procuração ser por mim lida e explicada em voz alta, na presença simultânea de todos. A outorgante apõe no presente instrumento a sua impressão digital. — Deolinda Gomes Pereira. — Mário Vasco Lopes Pereira Duarte. — Antonio de Melo Costa. — O ajudante da Secretaria Notarial. — Anibal Carlos da Silva. — Imposto do selo. Quinze escudos. Silva — Conta: Art. 11 — 20\$00 — Art. 22 — 6\$00. Soma: 26\$00. Art. 227 — 25\$20. Total: 51\$20. Cincoenta e um escudos e vinte centavos. Registrado no respectivo livro sob o n. 49. Silva. Renconheço verdadeira a assinatura retro de Anibal Carlos da Silva, ajudante de notário público em Agueda. O presente documento foi expedido de conformidade com a legislação que rege a matéria e as autoridades que nêle funcionaram são as competentes. — E, para constar onde convier mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo dêste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria do Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. — Porto, 14 de agosto de 1957. — B. F. Garcia de Souza. — Consul Geral. Recebi Cr\$ 6,00 ouro, ou esc. 210\$00. n. 64 C da tabela. — (Está selada). Reconheço verdadeira a assinatura supra do sr. B. F. Garcia de Souza, cônsul do Brasil no Pôrto. — Alfândega de Belém, em 15 de outubro de 1957. — Arnaldo de Bittencourt Cantanhede. — Inspetor. — (Está selada). — Impresso o escudo Nacional. — República dos Estados Unidos do Brasil. Cartório do 3.º Ofício — Everaldo da Silva Cunha. — Tabelião, rua Pinto Martins n. 2 — Esquina com a rua Santos Dumont — (pavimento térreo). — Salvador — Bahia. Livro 232 — Fls. 274. 1.º Traslado. — Procuração bastante que faz FUED MUHANA, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, residente e domiciliado nesta Capital à Praça Anchieta, dois (2), segundo (2.º), andar. — Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), aos 30 dias do mês de agosto nesta cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, em o cartório do Notário Everaldo da Silva Cunha, perante mim, subtabelião, compareceu o outorgante acima declarado, meu conhecido e das duas testemunhas abaixo assinadas, que tam-

bém conheço, do que dou fé, perante as quais disse que nomeia e constitui sua bastante procuradora, a firma **PERFUMARIA PHEBO LIMITADA**, estabelecida à travessa Quintino Bocaiuva, trezentos e vinte e cinco (325), na cidade de Belém, Estado do Pará, para o fim especial de em nome do outorgante, movimentar contas em Bancos ou casas bancárias, podendo fazer depósitos e emitir cheques, movimentar contas em sociedades comerciais, podendo fazer transferências, ou recebimentos, passando recibos e dando quitação, representá-los em transformações ou organizações de sociedades comerciais, inclusive sociedades anônimas, podendo subscrever capital, aceitar ações, transigir e aceitar cláusulas e condições, aceitar e impugnar estatutos e suas cláusulas, tomar parte e votar nas reuniões e Assembléias Gerais, assinar escrituras, termos e tudo que fôr necessário e ainda representar o outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, e municipais em Bancos ou Casas Bancárias, e enfim, praticar todos os atos necessários ao fim outorgado, inclusive substabelecer, no todo ou em parte. De como assim o disse, dou fé, e foram testemunhas presentes os abaixo assinados com o outorgante depois de lida, perante todos, por mim, **JOÃO FONSECA DE ALMEIDA FILHO**, sub-tabelião, que a escrevi. E eu, Everaldo da Silva Cunha Notário, subscrevi. Sobre estampilhas federais e estaduais inclusive taxa de Educação e Saúde, no valor total de Cr\$ 5,00 — Bahia, 30 de agosto de 1957: — (a) **FUED MUHANA**. — (aa) **FUED MUHANA**. — Testemunhas: Gustavo Ferreira Pinto Bastos. — Azor de Souza Trindade. — Está conforme o original. — Traslada em seguida — Bahia 30 de agosto de 1957. — E eu, Thereza Gascon da Cunha, tabeliã, substituta, no impedimento ocasional do tabelião, subscrevo e assino em público e raso. — Em test. (sinal público) da verdade. — Thereza Gascon da Cunha. — (Está selada). Reconheço a firma e sinal supra de Thereza Gascon da Cunha. — Belém, 10 de outubro de 1957. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Tabelião substituto. — (Está devidamente selado e reconhecimento). — Livro 17. — Fls. 299. — Substabelecimento da procuração de **FUED MUHANA**. — Saibam quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que, aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, da era cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em meu cartório, compareceu como outorgante à rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), **PERFUMARIA PHEBO LTDA.**, firma industrial, com sede nesta cidade, representada neste ato pelo sócio **ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SAMPAIO**, brasileiro naturalizado, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, meu conhecido, do que dou fé, e em presença das testemunhas ao fim assinadas, disse a outorgante por seu representante que, por este público instrumento, substabelece com reserva na pessoa de **MARIO GOUVEIA SANTIAGO**, brasileiro naturalizado, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, os poderes que lhe foram conferidos por **FUED MUHANA**, consoante procuração de 30 de agosto do corrente ano (1957), lavrada às folhas 274, do livro 232, das notas do cartório Everaldo da Silva Cunha, da cidade de Fortaleza — Ceará, cujo instrumento acompanhará o traslado deste para os fins de direito. — Assim o disse, do que dou fé; pedi-me este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Carmen Virgínia Matos Guerra, escrevente juramentada, a escrevi. — E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. — **JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO**. — Belém, 10 de outubro de 1957. — (a) **PERFUMARIA PHEBO LTDA.** — **ANTONIO LEAL GOMES DA SILVA SANTIAGO** — Tests.: Raimundo Fernandes. — Ruth Farias. — (Está selada). — Ministério da Fazenda — Divisão do Imposto de Renda. — Pessoa Jurídica — Certifico que: Nome Perfumaria Phebo Ltda. — End. Trav. Quintino Bocaiuva, 325. — Estado do Pará — Recibo n. C. 1908/57.

— Pagou a esta Exatoria a importância abaixo discriminada relativa a 3 cota do imposto de renda vencível em 23/9/57. Renda ordiária. — Imposto de Renda — Cr\$ 237.172,00. — Total: — Duzentos e trinta e sete mil cento e setenta e dois cruzeiros. — 23 de 9 de 1957. — R. de Castro (Exator). — Nada mais se continha à referida escritura e documentos, aqui bem e fielmente transcritos do próprio original, ao qual me reporto na mesma data ao princípio declarada: — 15/10/1957. — Eu, **JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO**, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Belém, 15 de outubro de 1957. — (a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. Tabelião Substituto.

Cr\$ 1.060,00. Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de hum mil e sessenta cruzeiros. Recebedoria, 31 de 10 de 1957. — O Funcionário. Assinatura ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ. — Esta transformação em 3 vias foi apresentada no dia 31 de outubro de 1957 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo 16 folhas de números 31 que vão por mim rubricadas com o apelido **NORONHA** de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 757/1957, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, **DIRCE RENDEIRO DE NORONHA**, Oficial, fiz a presente nota. — Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 31 de outubro de 1957. — Pelo Diretor: **JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO**, 1.º Of. no impedimento ocasional.

(T. 19.697 — 12/11/57)

RUFINO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. (RICOSA)
Aviso aos Acionistas

Em cumprimento ao art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, a fim de serem examinados em nossa sede social, sita à Vila de Capitão Poço, no Município de Ourém, neste Estado os seguintes documentos:

- Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;
- Balanco de Ativo e Passivo e demonstração de lucros e perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal. Vila de Capitão Poço, 31 de outubro de 1957. — (aa) **Albemor Rufino Ribeiro**, diretor-presidente — **Joaquim Rufino de Souza**, diretor-gerente.

(T. 19.665 — 6, 8 e 12/11/57)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
1.ª Convocação

Nos termos da alínea I do artigo 59 do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, tenho a honra de convocar os duzentos e quarenta e sete (247) advogados inscritos nesta Seção, que se acham quites do pagamento de suas anuidades, a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 13 de novembro próximo, às onze (11) horas, na sala de sessões do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, para deliberarem a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria referentes ao período de 1.º a 31 de Dezembro de 1956.

Comunico aos convocados que o Relatório e as Contas foram publicados no "Diário Oficial" deste Estado, edição de 25 de outubro corrente, estando os

documentos comprobatórios da escrita à disposição de todos, diariamente, das 9 às 12 horas, na sede do Conselho, no edifício do Fórum, nesta Capital.

Belém, 26 de outubro de 1957.
(a.) **Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klantau**, Presidente do Conselho Seccional do Pará, Ordem dos Advogados do Brasil.
(T — 19.605 — 30/10 e 12/11/57)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Eleição do Conselho Seccional
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil em vigor, convoco os advogados titulados inscritos nesta Seção, exercendo efetivamente a advocacia e quites com o pagamento da anuidade de 1957, para, em Assembléia Geral, elegerem os membros do conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, desta Seção, no dia treze (13) de dezembro do ano corrente na sede do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, ala esquerda, devendo o processo eleitoral começar às dez (10) horas. Os votos dos advogados e pessoal e obrigatório, sendo facultado aos que se encontrarem fora da sede das eleições, por ocasião destas, o uso da modalidade prevista nos parágrafos 2º e 3º do artigo 62 do Regulamento em vigor observadas as instruções do Egrégio Conselho Federal constantes de provimento de caráter geral, publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição de 4 de novembro de 1955, às páginas 12 e 13, normas essas adotadas por este Conselho, com fundamento no item I do aditamento aprovado pelo dito Conselho Federal a 30 de outubro de 1956. Os votos serão recebidos durante seis (6) horas contínuas, depois do que o Conselho procederá a apuração e proclamação dos eleitos. É obrigatória, para o exercício do voto, a apresentação da carteira profissional e do recibo da anuidade de 1957, ficando os faltosos sujeitos à pena prevista no Regulamento.

Belém, 7 de novembro de 1957.
(a.) **Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klantau**, Presidente.
(T. — 19.675 — 8/11 e 12/12/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1957

NUM. 4.971

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Sociedade Comercial de Materiais Ltda. Recife, Pernambuco, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apon-tamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 18.960-57, no valor de Oitenta e sete mil cento e dez cruzeiros e quarenta centavos (Cor 87.110,40), por Vs. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 8 de novembro de 1957.
(a) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras.

(T. — 19.696 — 12/11/57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Almiro Herculano Silva e a Senhorinha Therezinha de Souza Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt, 211, filho de Benedito Herculano Silva e de Dona Francisca Salles da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos, 385, filha de Raimundo Filomeno Dias e de Dona Maria de Souza Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T. — 19.803 — 1 2e 19/11/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Natanael Albuquerque Filho e a Senhorinha Maria de Nazaré da Silva Cesar.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Amazonas, funcionário estadual domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Pombo, 89, filho de Natanael de

Albuquerque e de Dona Francisca Chagas Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, cirurgião dentista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 566, filha de Carlos Cesar e de Dona Ozina Ramos da Silva Cesar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T. — 19.802 — 12 e 19/11/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Antonio Ramos e Dona Ana Maria da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Território do Guaporé, Porto Velho, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua São Francisco, 97, filho de Victorino Raimundo Silva Ramos e de Dona Raimunda Ramos.

Ela é também solteira, natural do Ceará, São Francisco de Canindé, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Francisco Santos da Silva e de Dona Antonia Santos da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T. — 19.801 — 12 e 19/11/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Juarez Ribeiro da Silva e a Senhorinha Lucy Abelém.

Ele diz ser solteiro, natural do Piauí, Parnaíba, cirurgião dentista, domiciliado nesta cidade e residente à rua 28 de Setembro, 419, filho de João Feli-

pe Ribeiro da Silva e de Dona Hermelinda Souto Ribeiro da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua 28 de Setembro, 490, filha de Jorge Abelém e de Dona Emilia Zaluth Abelém.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T. — 19.698 — 12 e 19/11/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Amílcar Soares Pereira e a senhorinha Rosa Coelho de Lyra.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Apinagés, 44, filho de José Soares Pereira e de dona Emilia Ferreira Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará, 85, filha de Antonio Francisco de Lyra e de dona Maria Coelho de Lyra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 19.642 — 5 e 12/11/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito de Novaes Sagica e a senhorinha Brasilina de Lacerda Pinheiro Moreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Furo Grande, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús, 13, filho de Manoel de Souza Sagica e de dona Benta de Moraes Sagica.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ilha das Onças, professora de bordado, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos

Mundurucús, 15, filha de Romão Antonio Moreira e de dona Dionisia Lacerda Moreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 19.644 — 5 e 12/11/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Michel Homci Haber e a senhorinha Elza José Xerfan.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt, 518, filho de Nassry Rachid Haber e de dona Nazira Homci Haber.

do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Nazaré, 65, filha de José Xerfan e de dona Eleonor Hachem Xerfan.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 19.645 — 5 e 12/11/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Soares de Lemos e a senhorinha Alexandrina Clementina Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Arapajó, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Djalma Dutra, 104, filho de Raimundo José Lemos e de dona Francisca Soares da Silva Lemos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Acará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Manoel Evaristo, 84, filha de João Clementino Pereira e de dona Maria Clementina Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 19.646 — 5 e 12/11/57)